



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1018-019/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

OBJETO: **Contratação de agência de publicidade**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1018-019/2014, inicia os autos do **VOLUME II** na página nº _____.

CPL, em 06 de junho de 2014.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANC



INVÓLUCRO Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
NOVAGENCIA COMUNICAÇÃO - CNPJ 04.668.053/0001-36

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANC

Raciocínio Básico

O Brasil acompanhou nos últimos meses o voluntarismo da população em protestar por uma realidade mais participativa, justa e inclusiva. As manifestações populares que ocuparam as ruas das grandes cidades brasileiras foram deflagradas por todas as classes sociais em posse das mais diversas reivindicações que, sem exceção, foram potencializadas pelo distanciamento dos governos com a sociedade civil organizada, pelo segredismo da informação sobrepondo a transparência e pela exclusão do cidadão no debate, na opinião e nas decisões que norteiam seu futuro.

Gestões à revelia da participação popular distanciaram governantes de governados, criando um precipício de desconfiança e pessimismo. Em Boca da Mata em gestões anteriores a realidade não era diferente do resto do país, mas a situação mudou e se transformou em diferencial com as boas práticas do uso social da informação. Uma comunicação pública de verdade aproxima a Prefeitura e o cidadão, fortalece os ideais e a cidadania, viabiliza realizações e conquistas, e consolida a democracia. A comunicação pública é um diálogo aberto, de interatividade e educação continuada, em multiplicidade de canais que visam a ampliação da confiança e do conhecimento nas relações. E a utilização correta desses meios com a otimização dos recursos investidos e com potencialização do alcance midiático, é o que motiva nosso plano de comunicação para a prefeitura municipal de Boca da Mata.

Na Declaração Universal dos Direitos do Homem, o direito à informação está explícito no artigo 19: "Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão". Nos dias atuais é sagrado o direito de ser informado e de se expressar diante das decisões que impactam diretamente o cidadão e a sua vida em comunidade. A Constituição cidadã de 1988, no seu capítulo I, parágrafo XXXIII, que reza sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, ratifica que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. E essas verdades são a base da formatação do nosso plano de comunicação, do raciocínio básico a estratégia de mídia.

A prefeitura de Boca da Mata vê na própria experiência um aprendizado e uma oportunidade de acertos, de buscar a aproximação com os seus munícipes fortalecendo a liberdade de informação e do respeito mútuo no ambiente democrático. E é através do

JA

W

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

desenvolvimento econômico, da transparência dos atos e da proximidade com o cidadão, prestando contas de cada centavo de dinheiro público gasto ou arrecadado, que se reestabelece democraticamente o sentimento de cumplicidade e de reciprocidade.

O feedback para a população do transparente uso das finanças públicas para o bem-comum é o ponto de partida para reconquistar um relacionamento de confiança e de parceria. E esta gestão municipal tem muito a mostrar e nada a esconder. São obras estruturantes e de utilidade pública, programas e ações sociais, investimentos em qualidade de vida e no bem-estar da família, enfim, faz, mostra o que fez e quanto gastou em fazer.

Como grande produtor de informação de interesse público, o governo municipal tem a obrigação de criar meios de acesso a conteúdos informativos precisos. E essa informação cria um ambiente de reciprocidade da população no tange ao pagamento de Impostos municipais. Com a percepção da boa utilização dos recursos e o vislumbre de uma melhoria continuada, o IPTU se mostra como principal ponte de acesso à melhoria na qualidade de vida de todos os cidadãos de Boca da Mata.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANC

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO



O mundo da informação gira no ritmo alucinante do surgimento de novas tecnologias.

As políticas mundiais de comunicação evoluíram e se fortaleceram nas duas últimas décadas do século XX e continuam em constante transformação nos tempos atuais. E essa evolução na área é fruto de mudanças radicais e intempestivas fortalecidas por dois grandes fenômenos contemporâneos: a globalização que interconecta o mundo e que socializa tecnologias de ponta e a convergência tecnológica que amplificou a comunicação integrando-a a informática e a microeletrônica. A proliferação de *smartphones* e *tablets* nas mãos da população mundial evidencia essa força da mídia digital.

Hoje o mundo está conectado em fibra ótica, cliques, em Wifi, em 4G e as distâncias se extinguem, os pontos de contato se ampliam, pois cada cidadão tem o poder da escolha e de qual forma, meio, preço, horário e linguagem deseja receber com conforto e prontidão, uma informação qualificada.

Somos cientes que toda comunicação estratégica pública voltada para resultados tem o seu êxito apoiado no diálogo franco, com frequência e clareza, entre o anunciante e a diversidade de público-alvo receptor, através dos múltiplos canais que compõem a mídia tradicional, seja ela comercializada ou espontânea. Entendemos que uma campanha de lançamento de produto, mesmo que seja de utilidade pública, para atingir com eficácia e manter um diálogo frequente com os munícipes tem que se projetar com continuidade e referências.

Em suma, a comunicação pública é um diálogo aberto, de interatividade e educação *continuada*, em multiplicidade de canais que visam a ampliação da confiança e cumplicidade na relação prefeitura x cidadão. E a utilização correta desses meios com a otimização dos recursos investidos e com potencialização do alcance midiático, é o que motiva nossa estratégia para a comunicação da prefeitura municipal de Boca da Mata.

Devido a interdependência do poder de cada mídia no contexto local, sua força de agregação de públicos e sua facilidade de integração com as demais mídias, seja por complemento, seja por fortalecimento da mensagem, compreendemos que a necessidade de uma comunicação integrada a estratégia mais eficiente para o êxito da uma campanha publicitária.

A continuidade do diálogo com a população, antes, durante e após campanha, para criar uma rotina e consolidar a tríade Transparência/Ética/Respeito que é base desse produto

A handwritten signature in blue ink.

3

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

EM BRANC

inovador, é essencial para a conquista da credulidade dos cidadãos em relação as boas intenções da atual administração municipal, tanto no uso correto dos recursos públicos, quanto no retorno em benfeitorias para a comunidade.

Em sintonia com a realidade das ruas focada no raciocínio básico e, conseqüentemente, como resposta imediata ou prestação de contas à altura das reivindicações, formataremos o conceito da nossa proposta e o teor da mensagem publicitária nela propagada através de uma comunicação pública voltada para resultados, embasada tecnicamente em pesquisas e dados primários e secundários, atualizados de mercado e dos veículos especializados de mídia. Tudo isso para adequar estrategicamente a nossa proposta criativa ao contexto, com relevância, otimização e retorno de investimento.

Dimensionamos nosso planejamento de comunicação pública nos seguintes meios: rádio, internet, mídia exterior e distribuição de impressos; com mídia distribuída em sinergia, potencializando impactos com o *target* e, conseqüentemente, otimizando a verba publicitária. A mensagem publicitária se complementa em cada veículo programado, reforçando o conceito de campanha, com estratégia somada aos esforços de comunicação não mídia, como: internet nas mídias próprias da prefeitura (sem custos adicionais de veiculação), como: site do município e matérias espontâneas jornalísticas promovidas pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Na criação publicitária, tanto em formato, quanto em conteúdo, buscamos expor a transparência das finanças públicas com visibilidade nas peças impressas e eletrônicas, retratando a seriedade da atual gestão e os benefícios e conquistas que impactam positivamente a qualidade de vida da população. Nossa proposta fortalece a imagem institucional da prefeitura de Boca da Mata com exemplos palpáveis da parceria entre a administração municipal e o cidadão, e as lições de cidadania.

Os conceitos e o partido temático que compõem a essência do Plano de Comunicação Publicitária são estrategicamente disseminados com planejamento e coerência dentro de um esforço conjunto que impacte a diversidade de públicos-alvo, tanto na mídia comercial, quanto na espontânea, em sinergia com a atual da administração.

Inerente à ideia criativa que busca em sua essência abranger e evocar a credibilidade da administração municipal e elevar a autoestima do cidadão pela sua cidade, buscamos nas peças publicitária reforçar nosso raciocínio básico e estratégia de comunicação com a síntese objetiva, clara e plena de significados: IPTU 2014, O FUTURO DE BOCA DA MATA EM SUAS MÃOS. O slogan será difundido em múltiplos meios com flexibilidade e adaptações de mensagem de acordo com a mídia utilizada e o público-alvo a ser

JM

4

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANC

impactado. E cada peça terá elementos que reforçam o sentimento de transparência e seriedade, nas peças de áudio, impressas, internet e de mídia exterior. Todo nosso esforço de comunicação converge na atitude da prefeitura municipal em apresentar o seu trabalho e obter o reconhecimento da população.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature 'C. G. M.' at the bottom left, and a signature 'R. M.' at the bottom right. The number '5' is written below the 'R. M.' signature.

EM BRANC



IDÉIA CRIATIVA

Com o slogan: IPTU 2014, O FUTURO DE BOCA DA MATA EM SUAS MÃOS, a campanha traz o conceito de transparência e competência da atual gestão, fortalecendo a importância do IPTU na geração de benefícios da população e valorizando o que Boca da Mata tem de melhor: a sua gente.

Em seu conceito, a idéia criativa convoca a participação popular em prol do futuro da cidade, contribuindo para melhor percepção das importantes ações e prioridades da prefeitura municipal de Boca da Mata na utilização dos recursos públicos. É uma campanha de mobilização e também de prestação de contas.

É pelos bocamatenses que a prefeitura trabalha e as conquistas são frutos dessa parceria, por isso a idéia criativa evoca esse trabalho participativo e será difundida nos meios eletrônico (rádio), impresso (revista, banner e placa) e digital (site e notícia), além de carro-de-som e distribuição de panfletos. Vislumbramos no desdobramento da campanha a criação de novas peças com o aprofundamento dos benefícios nas diversas áreas.

RELAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS (conforme edital)

Roteiro de Rádio 30"
Página de revista
Banners/placa (mídia exterior)
Banner de Internet
Panfleto

6

EM BRANCO

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA



Todo plano de comunicação só é completo e potencializa-se em resultados significativos se for amparado tecnicamente por uma estratégia de mídia e não mídia adequada e pertinente aos seus objetivos. E o processo de mídia tem esse poder, porque otimiza e promove a interface entre a mensagem publicitária e o consumidor da mesma, através dos veículos de comunicação, com seletividade de meios e custos mais eficientes. Acreditamos que esse é o momento essencial para fortalecimento da imagem da Prefeitura de Boca da Mata, através de uma mensagem realista de transparência no emprego dos recursos públicos, que tem como objetivo criar um ambiente favorável e receptivo para absorção da mensagem publicitária pelo cidadão. Dentro do valor total proposto pelo *briefing*, fizemos uma simulação de R\$ 100.000,00, otimizamos e concentramos na mídia local e em não mídia (rádio, revista, placa fixa, banner de internet, cartaz e panfleto) em torno de 00,00% da verba, o que gerou economicidade no valor global e mais investimentos setorializados em mídia.

Planejada para um período definido em edital de 30 dias, vamos distribuir a mídia técnica durante o mês de julho de 2014, pulverizada em múltiplos meios com audiências e retorno de investimentos comprovados, buscando atingir nosso variado público-alvo, presente no universo da população de Boca da Mata. Através de pesquisa de dados primários e secundários delineamos a estratégia de mídia em consonância com o hábito de consumo de informação do nosso *target*, selecionando os principais meios de comunicação que os bocamatenses absorvem notícias locais, com segmentação da mensagem por mídia de forma comercial e espontânea, otimizando os investimentos publicitários. Nossa estratégia é formatada nos seguintes meios de comunicação: Rádio FM (spot de 30"), Revistas locais (1 página), Internet (1 banner de Internet), mídia externa (placas fixas 3m x 2m) e distribuição de impressos (cartazes 31cm x 45cm e panfleto 15cm x 21 cm). Ver quadro de distribuição de mídia em anexo.

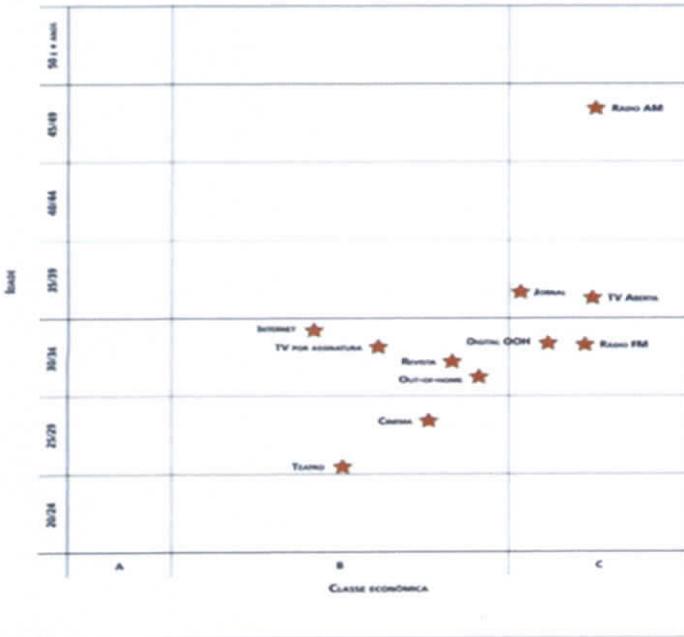
Em nossa estratégia de Não-Mídia, fortaleceremos nossa idéia criativa em todos os espaços disponíveis, em veículos próprios da Prefeitura, como: Site da Administração e citações em mídias espontâneas obtidas pela prefeitura municipal. Essa ação integrada e planejada, dissemina em multimeios a ideia criativa, gera economicidade a Prefeitura de Boca da Mata e potencializa uma comunicação estratégica pública de resultados.

EM BRANC

Anexo 01
 Constelação Mediática – Mídia Dados

CONSTELAÇÃO MEDIÁTICA
 MEDIA CONSTELLATION

A posição de cada "estrela" é a mediana de sua composição nos eixos "idade" e "classe econômica".



Fonte: Ibope
 Dados: Pesquisa Brasileira IBOPE - 15 meses de levantamento
 Amostra de 10000 - 18 a 69 anos
 (informações para mais detalhes ver site)

Tabela Televisão – Mídia Dados

Tabela Rádio – Mídia Dados 2013

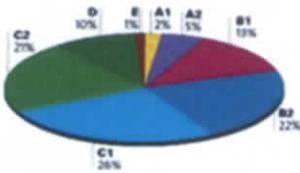
[Handwritten Signatures]

EM BRANCO

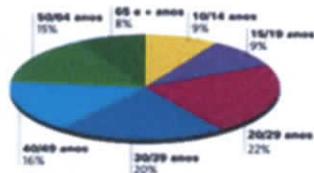
SEXO
SEX



CLASSE ECONÔMICA
ECONOMIC CLASS



FAIXA ETÁRIA
AGE GROUP



EVOLUÇÃO DA PENETRAÇÃO DO MEIO – 9 MERCADOS
MAGAZINE PENETRATION EVOLUTION

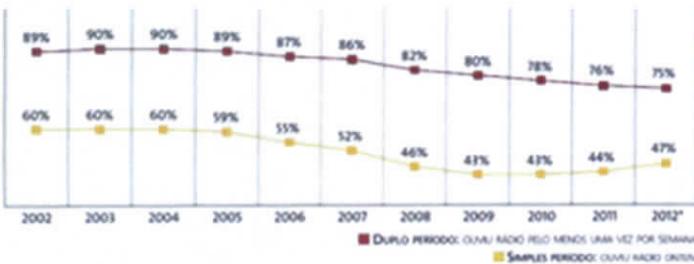
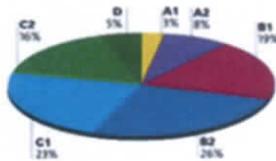


Tabela Revista – Média Dados 2013

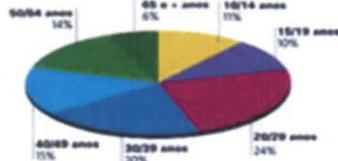
SEXO
SEX



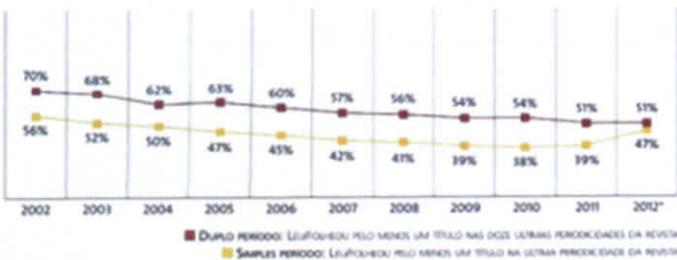
CLASSE ECONÔMICA
ECONOMIC CLASS



FAIXA ETÁRIA
AGE GROUP



EVOLUÇÃO DA PENETRAÇÃO DO MEIO – 9 MERCADOS
MAGAZINE PENETRATION EVOLUTION



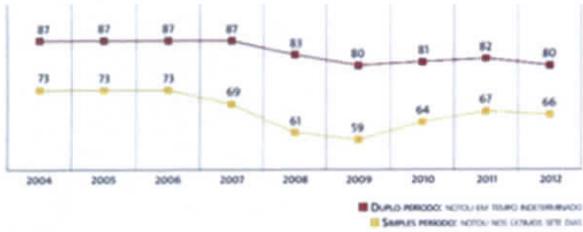
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANC

Tabela Out-Of-Home– Mídia Dados 2013



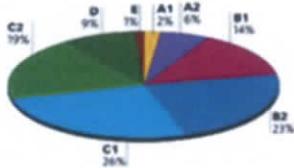
EVOLUÇÃO DA PENETRAÇÃO DA MÍDIA EXTERIOR (10 E + ANOS)
OUT-OF-HOME PENETRATION EVOLUTION



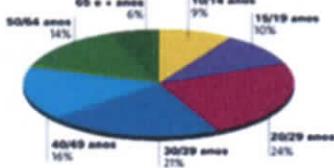
SEXO
SEX



CLASSE ECONÔMICA
ECONOMIC CLASS



FAIXA ETÁRIA
AGE GROUP

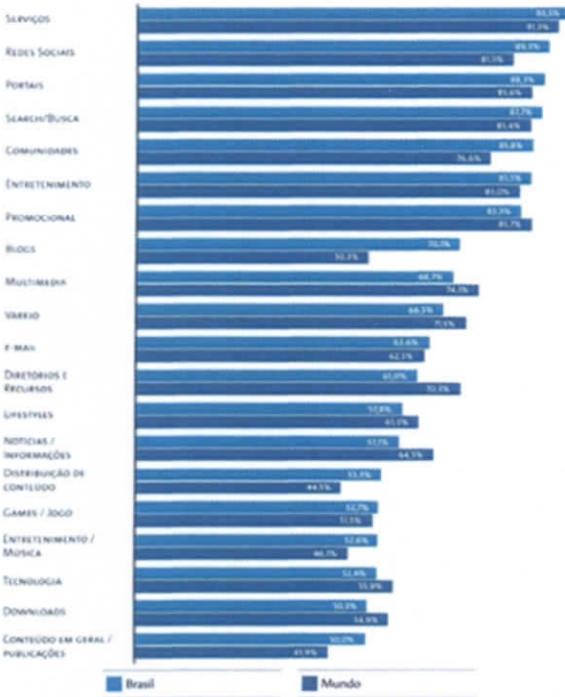


Anexo 4
Tabela Internet– Mídia Dados 2013

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANC

ALCANCE POR CATEGORIA DE SITE
REACH PER SITE CATEGORY

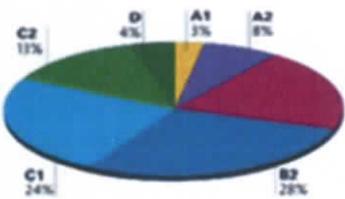


PERFIL DO INTERNUTA BRASILEIRO
PROFILE OF THE BRAZILIAN INTERNET USER

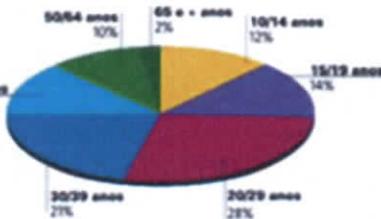
Sexo
Sex



CLASSE ECONÔMICA
ECONOMIC CLASS



FAIXA ETÁRIA
AGE GROUP



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANC

EM BRANCO

LICITAÇÃO

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

CLIENTE PREF. DE BOCA DA MATA
 RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 CNPJ 12.264.396/0001-63 I.E. ISENTO I.M.
 ENDEREÇO PÇA. 11 DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO
 CEP/MUNIC/UF 57680-000 / BOCA DA MATA / AL
 PRAÇA PAGTO Macaé - CEP: 57035-190
 AUT.CLIENTE

VEÍCULO /AL
 PRAÇA Pajuçara Editor, Internet e Eventos Ltda
 RAZÃO SOCIAL Rua prof. Angelo Neto, 113-A - Maceio/AL/57051-530
 ENDEREÇO 09.428.526/0001-41
 CNPJ FONE/FAX (82) 321-1100 / (82) 3217-1125
 FONE/FAX (82) 321-1100 / (82) 3217-1125
 REPRES.

E-MAIL Lucianacabral@pajuçara.com

PERÍODO Junho/2014
 DATA EMISSÃO 26/05/2014
 PIT Nº PC-001/14
 PLANO Nº PC-001/14
 PLAMILHA 00008365

Produto: IPTU 2014

Campanha: IPTU 2014

PEÇA B - SITE

MATERIAL

PEÇA

FORMATO

MATERIAL

COLOCAÇÃO JUNHO/2014	P E C A	01 D	02 S	03 T	04 Q	05 O	06 S	07 S	08 D	09 S	10 T	11 O	12 Q	13 S	14 D	15 S	16 T	17 Q	18 O	19 S	20 D	21 S	22 T	23 Q	24 S	25 D	26 T	27 Q	28 S	29 D	30 S	CUSTO UNITÁRIO	% DESCONTO	CUSTO (TOTAL)		
																																			TOT INS	
BANNER INTERNET	B																																			
Super banner na home, 728x90 - divulgação de toda a programação através do site do cliente + páginas internas do portal TNH1, entrega 700.000 impressões/mês.																																				
Período: 01 a 30/06/2014																																				

0 TOTAL DA PARCELA COMISSÃO LÍQUIDO

MIDIA CLIENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANC



LICITAÇÃO				PI			
<p>CLIENTE PREF. DE BOCA DA MATA RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA CNPJ 12.264.996/0001-63 IE. ISENTO I.M. ENDEREÇO PÇA. 11 DE NOVENBRO, S/N - CENTRO CEP/MUNIC/UF 57680-000 / BOCA DA MATA / AL PRAÇA PAGTO Maceió - CEP: 57035-190 AUT.CLIENTE</p>				<p>VEÍCULO ALAGOAS 24 HORAS PRAÇA /AL E-MAIL RAZÃO SOCIAL ALAGOAS 24 HORAS SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO Av. Almirante Alvaro Calheiros, 342 - Loja 13 - Maceió/AL/57037-020 CNPJ 07.824.935/0001-31 CONTATO FONE/FAX () - () - REPRES.</p>			
<p>Produto: IPTU 2014</p>				<p>Campanha: IPTU 2014</p>			
<p>PEÇA B - SITE</p>				<p>FORMATO FORMATO</p>			
<p>MATERIAL</p>				<p>MATERIAL</p>			

COLOCAÇÃO		FORMATO			MATERIAL			PEÇA										FORMATO			MATERIAL			FORMATO			MATERIAL			CUSTO UNITÁRIO			% DESCONTO			CUSTO (TOTAL)																			
P	E	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOT	INS																						
		D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	D	S																								
BANNER LINK																																																							
Super Banner TOPO, página principal																																																							
Período: 01 A 30/06/2014																																																							

0			TOTAL DA PARCELA			COMISSÃO			LÍQUIDO		
			MIDIA			CLIENTE					

EM BRANCO



LICITAÇÃO

PI

**PEDIDO DE
INSERÇÃO**

CLIENTE PREF. DE BOCA DA MATA
RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA IM.
CNPJ 12.264.396/0001-63 I.E. ISENTO
ENDEREÇO PÇA. 11 DE NOVENBRO, S/N - CENTRO / AL
CEP/MUNIC/UF 57680-000 / BOCA DA MATA / AL
PRAÇA PAGTO Macaio - CEP: 57035-190
AUT.CLIENTE IPTU 2014

VEÍCULO /AL
PRAÇA CADA MINUTO
RAZÃO SOCIAL BARROS MELO COMUNICAÇÃO LTDA
ENDEREÇO RUA JANGADEIROS ALAGOAS, 1292 - Macaio/AL/57030-000
CNPJ 11.035.380/0001-16 **CONTATO**
FONE/FAX (82) 3313-2162 / (82) 9607-7772 **REPRES.**

PERÍODO Junho/2014
DATA EMISSÃO 26/05/2014
PIT Nº PC-001/14
PLANO Nº PC-001/14
PLANILHA 00008370

Produto: IPTU 2014
Campanha: IPTU 2014

PEÇA B * SITE	FORMATO	MATERIAL	PEÇA	FORMATO	MATERIAL	T O T A L																														CUSTO UNITÁRIO	CUSTO (TOTAL)				
						Q										S										D															
						01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
Super Banner																																									
Super Banner no Portal Cada minuto + Veiculação de matérias jornalísticas + inserção de vídeos institucionais e fotos.																																									
Período: 01 à 30/06/2014																																									

0 TOTAL DA PARCELA COMISSÃO LÍQUIDO	
MÍDIA	
CLIENTE	

EM BRANC



LICITAÇÃO	PEDIDO DE INSERÇÃO	PI
CLIENTE: PREF. DE BOCA DA MATA RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA CNPJ: 12.264.396/0001-63 LE. ISENTO I.M. ENDEREÇO: PÇA. 11 DE NOVENBRO, S/N - CENTRO CEP/MUNICÍU: 57680-000 / BOCA DA MATA / AL PRAÇA PAGTO: Macaó - CEP: 57035-190 AUT. CLIENTE	VEÍCULO: RÁDIO GAZETA FM PRAÇA: MACEIO - AL/AL E-MAIL RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CLUBE DE ALAGOAS LTDA ENDEREÇO: AV. ARISTEU DE ANDRADE, 355 - MACEIÓ/AL/57051-090 CNPJ: 12.347.589/0001-88 CONTATO FONE/FAX: (82) 4009-7777 / (82) 4009-7830 REPRES.	PERÍODO: Junho/2014 DATA EMISSÃO: 26/05/2014 PRT Nº: PC-001/14 PLANO Nº: PC-001/14 PLANILHA: 00008367

Produto: IPTU 2014 PEÇA A - RÁDIO	Campanha: IPTU 2014 PEÇA	MATERIAL FORMATO MATERIAL
--------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

COLOCAÇÃO JUNHO/2014	P E C A																		TOT INS	CUSTO UNITÁRIO	% DESCONTO	CUSTO (TOTAL)												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18					19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
INDETERMINADO	A	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	300		

300	TOTAL DA PARCELA COMISSÃO LÍQUIDO	
MIDIA		
CLIENTE		

16

EM BRANC

EM BRANC

EM BRANC

EM BRANC



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CAMPANHA: IPTU 2014
PERÍODO: 01/06 A 30/06/2014

PRODUÇÃO / CUSTOS EXTERNOS		
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
Produção de Cartaz	500	590,00
Produção de folheto	10 mil	980,00
		1.570,00

VEICULAÇÃO (JUNHO DE 2014)

RÁDIOS AM/FM			
GAZETA FM (Rádio Clube de Alagoas Ltda)	300	15.483,00	
PAJUÇARA 103 FM (TV Pajuçara Ltda)	300	24.000,00	
BOCA DA MATA FM (Rádio Boca da Mata FM 104,9)	300	900,00	
			40.383,00

INTERNET			
GAZETAWEB (Gazeta de Alagoas Online Ltda)	1	8.653,75	
TUDO NA HORA (Pajuçara Editora, Internet e Eventos Ltda)	1	12.000,00	
CADA MINUTO (Barros Melo Comunicação Ltda)	1	8.500,00	
ALAGOAS 24 HORAS (Alagoas 24 Horas Serviços Ltda)	1	18.230,00	
			47.383,75

REVISTA			
REVISTA MUNICIPAL (JPP - Mazone Martins - ME)	1	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL R\$	99.336,75
(Noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)	

[Handwritten signatures and initials]

20

EM BRANC



RESUMO DO INVESTIMENTO EM MÍDIA - JUNHO /2014

INVESTIMENTO POR VEÍCULO

VEÍCULOS	TOTAL BRUTO	%
Rádio	40.383,00	41,3%
Internet	47.383,75	48,5%
Revista	10.000,00	10,2%
TOTAL R\$	97.766,75	100,00%



DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO POR VEÍCULO/PORCENTAGEM

VEÍCULO	Nº INS.	INVESTIMENTO OUTUBRO/13 R\$	%
RÁDIO AM/FM			
GAZETA FM (Rádio Clube de Alagoas Ltda)	300	15.483,00	27%
PAJUÇARA 103 FM (TV Pajuçara Ltda)	300	24.000,00	41%
BOCA DA MATA FM (Rádio Boca da Mata FM 104,9)	300	900,00	1,5%
MÍDIA DIGITAL (Internet)			
GAZETA WEB (Gazeta de Alagoas Online Ltda)	1	8.653,75	14,8%
TUDO NA HORA (Pajuçara Editora, Internet e Eventos Ltda)	1	12.000,00	20,6%
CADA MINUTO (Barros Melo Comunicação Ltda)	1	8.500,00	14,6%
ALAGOAS 24 HORAS (Alagoas 24 Horas Serviços Ltda)	1	18.230,00	31,3%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '21'.

EM BRANC



RESUMO DO INVESTIMENTO EM PRODUÇÃO E MÍDIA

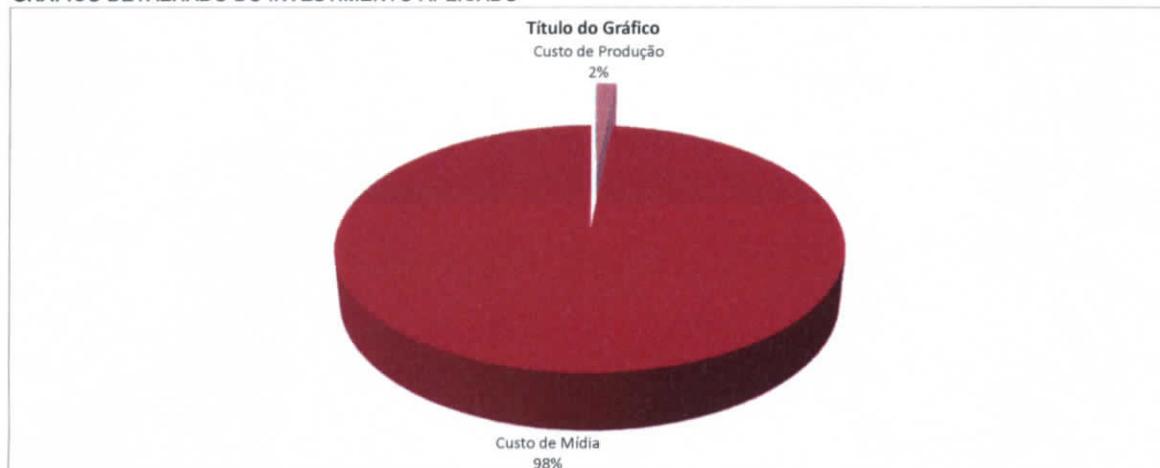
DISTRIBUIÇÃO DO INVESTIMENTO DETALHADO - PEÇAS E MÍDIA DA CAMPANHA

CUSTO DE PRODUÇÃO	QUANT.	R\$	%
Produção de Cartaz	500	590,00	0,59%
Produção de folheto	10 mil	980,00	0,99%
INVESTIMENTO TOTAL EM MÍDIA	Nº INS.	R\$	%
Rádio	900	40.383,00	40,65%
Internet	120	47.383,75	47,70%
Revista	Página Dupla	10.000,00	10,07%
TOTAL		99.336,75	100,00%

RESUMO DETALHADO - INVESTIMENTO APLICADO

INVESTIMENTO APLICADO	TOTAL BRUTO	%
Custo de Produção	1.570,00	1,58%
Custo de Mídia	97.766,75	98,42%
TOTAL GERAL R\$	99.336,75	100,00%

GRÁFICO DETALHADO DO INVESTIMENTO APLICADO






Laír Rogério de Lima
Diretor
Maceió, 26/05/14

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 313
AA

AA



NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO



NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO

NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO

INVÓLUCRO Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

NOVAGENCIA COMUNICAÇÃO - CNPJ 04 668 053/0001-36

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PROPOSTA TÉCNICA

RACIOCÍNIO BÁSICO



A Prefeitura de Boca da Mata, embasada em uma gestão que tem como prioridade o desenvolvimento do município e o atendimento das necessidades de sua população, estimada para 2013 como formada por mais de 27 mil pessoas (IBGE 2010), vem buscando, através do trabalho do Prefeito Gustavo Dantas Feijó, sua equipe e demais servidores do município, um novo tempo de investimentos em saúde, educação, obras e serviços. Para cumprir tais metas, o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – figura como uma das principais ferramentas do orçamento municipal, financiando a conquista de benefícios para toda a população. O imposto, válido para toda propriedade imóvel localizada em zona urbana, é uma das principais fontes de recursos de pequenos e médios municípios, o que reforça ainda mais a sua importância.

Além de mostrar o retorno do pagamento do imposto para a população de Boca da Mata, a Prefeitura demonstra-se disposta a sair do comum e oferecer vantagens e benefícios para aqueles que pagam o IPTU em dia, sobretudo em cota única. Dessa forma, além de vários prêmios, a Prefeitura sorteará um carro 0km, como forma de incentivo aos que decidirem pagar o imposto de forma integral, sem parcelamentos. Mas, como não poderia deixar de ser, a gestão também preocupa-se em facilitar o pagamento, oferecendo descontos e a possibilidade de dividir o pagamento para aqueles que assim preferirem. Assim, a gestão liderada por Gustavo Dantas Feijó deixa claro o seu empenho em garantir meios para que a população de seu município tenha condições de cumprir com este compromisso.

O desafio de comunicação a ser enfrentado é fazer a população enxergar o retorno proporcionado pelo pagamento do IPTU em suas mais variadas formas, e não apenas seu custo no orçamento familiar. É também destacar as vantagens dos descontos, parcelamentos e dos sorteios oferecidos e, assim, criar uma atmosfera mais positiva em torno do imposto.

Combater a inadimplência, aumentar os níveis de arrecadação do IPTU e incentivar o pagamento do mesmo em cota única são meios que precisam ser adotados pela Prefeitura de Boca da Mata para alcançar o retorno que a população do município merece e deseja. Para alcançar tais resultados, faz-se necessário o desenvolvimento de campanhas publicitárias, pois o acréscimo da arrecadação do imposto será alcançado através de investimentos na conscientização de todos os entes envolvidos. É preciso falar com todos os agentes influenciadores e formadores de opinião: vereadores, servidores, lideranças comunitárias, imprensa e cidadãos, conscientizando-os sem distinção de gênero e classe social da importância e dos benefícios gerados através do pagamento do IPTU.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

De acordo com o Senso 2013 (IBGE), o município de Boca da Mata apresenta 6.618 residências privadas. Desse total, 4.430 possuem rádio, o que faz com que essa mídia de ótimo custo/benefício seja a que apresenta maior penetração dentre as solicitadas no briefing da campanha. Apesar dos grandes avanços no campo da educação, o veículo rádio permite ainda superar a barreira do analfabetismo, que figura em mais de 25% da população do município (Ministério da Saúde – DATASUS - 2010), número que certamente é maior nas faixas etárias superiores, visto que a mudança na educação acontece com maior intensidade na base dessa pirâmide etária. Estes dados servem de base para conhecer

EM BRANC

o problema a ser solucionado e para a estratégia a ser definida, pois apenas através da análise dessas estatísticas é possível conhecer a realidade local, suas especificidades e desenvolver uma campanha publicitária assertiva no intuito de convocar a sociedade para assumir seu papel dentro deste cenário.

É válido notar que as cidades do interior, quando comparado às capitais, apresentam acesso mais difícil à informação e baixa penetração de alguns veículos de comunicação, o que figura como desafio para a campanha publicitária. Em termos de comunicação, a linha de atuação que se mostra mais adequada ao público-alvo é a de uma campanha que seja capaz de chamar a atenção das pessoas para as vantagens oferecidas pela Prefeitura no pagamento do IPTU, levando também em consideração um importante aspecto do comportamento do brasileiro, que é o de sempre presumir que os impostos que paga são apenas gastos em seus orçamentos, e que os mesmos nunca são bem aplicados. O brasileiro tem memória curta, apresentando dificuldades para reconhecer o trabalho que é feito. Por isso, a estratégia de campanha deve mostrar claramente o que foi e será feito através do investimento advindo dos recursos do IPTU.

O tom do discurso necessário a ser seguido é baseado em uma linguagem simples, que passe a mensagem de forma direta, com uso de imagens e símbolos de fácil reconhecimento, decisão tomada para resolver o problema gerado pelos índices de analfabetismo. Assim como os desdobramentos dos investimentos do IPTU, a campanha proposta tem o dever de proporcionar ao público a real dimensão da importância do mesmo, mostrando seus resultados na forma de investimentos nas mais variadas áreas, como: educação, saúde, obras e consequente geração de empregos. Deve-se, ainda, atentar para mídias que se baseiam em áudio, como o rádio e carros de som, que apresentam uma penetração com maior abrangência de território e são acessíveis a todas as classes sociais, independente de nível de escolaridade.

Após a análise dos relatórios fornecidos e das considerações socioculturais já destacadas, reitera-se que o objetivo principal da campanha é criação de uma atmosfera mais positiva em torno do pagamento do imposto IPTU, e que, para atingir tal objetivo, o norte a ser seguido pela campanha deve estar na conscientização de todos os públicos envolvidos sobre os benefícios diretos alcançados através do investimento desse recursos e através da divulgação dos descontos, facilidades de pagamento e sorteios que serão realizados como forma de incentivo e combate à inadimplência.

IDEIA CRIATIVA

Partindo dos principais pontos de destaque da estratégia de comunicação, no intuito de estimular a população a enxergar os pontos positivos do pagamento do IPTU, foi desenvolvido um conceito que agrega os benefícios coletivos e as vantagens por meio dos sorteios de prêmios e do carro 0km. A mensagem principal da campanha é que o retorno advindo do pagamento do imposto é maior do que o custo dele em si.

Para solucionar o problema de comunicação explanado no briefing, sugere-se uma campanha com o seguinte conceito: Com o IPTU em dia, você ganha mais.

Este conceito é capaz de englobar todos os públicos e desdobramentos dos recursos do IPTU: educação, saúde, obras e, consequentemente, mais emprego.

As peças da campanha utilizam personagens masculinos, femininos e infantis,

EM BRANCO

317
A



proporcionando uma maior identificação de todo o público e que o mesmo possa sentir-se representado em sua totalidade. Esses personagens são responsáveis por segurarem um símbolo que representa soma e positividade. A simbologia dessa imagem é que contribuir para conquistar mais educação, mais saúde, mais obras, mais emprego está, também, nas mãos da população, através do pagamento do IPTU.

As peças foram criadas e distribuídas entre as mídias de forma a aproveitar as potencialidades específicas de cada uma. O spot de rádio terá grande importância, visto que é um meio clássico de comunicação, considerado uma mídia de massa que atinge todas as classes sociais, idades e sexos. O spot pode também ser utilizado em carros de som, e seu texto é direto, tendo seu grande diferencial criativo na sobreposição de vozes ao longo do mesmo, criando um sentimento de participação e coletividade, o que se encaixa perfeitamente na campanha. Partindo da necessidade de se comunicar com o público do interior do estado, onde boa parte da população vive em áreas rurais, os spots de rádio foram criados utilizando uma linguagem simples e acessível, necessária para atingir um público que apresenta difícil acesso à informação e à educação, levando em consideração os índices de analfabetismo no estado.

Meio de grande credibilidade, o jornal tem a característica de atingir um público formador de opinião, além de permitir um tempo de leitura maior e a consequente inserção de mais informação do que outros meios.

Dotados de bom apelo visual, os banners em policromia ganham importância à medida que é capaz de penetrar onde outras mídias não conseguem ou não apresentam sucesso. Como exemplo de sua utilidade, podemos citar a comunicação dentro de repartições, órgãos e escolas públicas.

No objetivo de levar conhecimento sobre as datas, descontos e a importância do IPTU, a mídia panfleto se apresenta como o melhor suporte para levar o conteúdo para usuários dos serviços públicos do município. É uma ferramenta que pode garantir maior capilaridade da campanha.

Como parte da estratégia digital da campanha, um web banner expansivo será utilizado para trazer a informação para a internet, sendo veiculado em sites de grande número de acessos no estado.

Na entrada do perímetro urbano da cidade, figurando como mídia exterior, uma placa de grandes dimensões trará grande apelo visual e chamará a atenção dos moradores, trazendo destaque para o sorteio do carro 0km e fazendo com o que o mesmo vire assunto nas conversas cotidianas.

Chegou a hora da população fazer a sua parte para garantir mais desenvolvimento de Boca da Mata. Com o IPTU em dia, você ganha mais: mais educação, mais saúde, mais obras e mais emprego.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Partindo do objetivo de informar a população urbana de Boca da Mata, sobre as vantagens de pagar o IPTU, e respeitando a verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é indispensável à utilização de diversos meios de comunicação para atingir a todas as classes sociais pertencentes a este município, que possui mais de 27.000 habitantes estimados, conforme fonte IBGE 2010.

O planejamento e distribuição das verbas de mídia têm como objetivo final, a contemplação dos diversos públicos existentes. Para garantir a abrangência, impacto e eficácia, ficou definida uma intensificação da campanha com duração de 30 (trinta) dias, iniciando no dia 03 (três) de março de 2014.

Ainda de acordo com dados de pesquisa IBGE 2013, apenas 1/3 da população de Alagoas aproximadamente é alfabetizada. Esta característica acaba por transformar o cidadão em um grande consumidor de mídias audiovisuais onde a mensagem baseia-se muito mais na imagem e(ou) som do que na leitura de textos.

A mídia de rádio está presente na maioria dos domicílios da cidade, já as mídias jornal e internet, que tem por característica levar informação através da palavra escrita, exigem níveis de escolaridade e esclarecimento maiores de seus leitores.

Com base nessas informações, fica claro a preferência da população pelas mídias audiovisuais em detrimento das mídias impressas. Tal preferência serve apenas de guia para definir a participação de cada uma no plano de mídia e não significa dizer que as mídias impressas e digitais não tenham seu público, espaço e importância.

A estratégia definida para combinar diferentes veículos tem o objetivo de assegurar o equilíbrio entre altas audiências e a diversidade de públicos-alvo atingidos. Portanto, respeitando as diferenças entre cada meio, deve-se buscar a integração de seus respectivos veículos de comunicação, visando sempre o cumprimento do objetivo geral da campanha e dos objetivos específicos advindos da ideia de criação.

Mídia Rádio

Com o objetivo de informar a população, a estratégia adotada para o rádio, mídia de massa também de grande relevância, será utilizar uma emissora do estado que cobre a cidade de Boca da Mata.

Rádio Gazeta FM Arapiraca- Arapiraca – (Spot de 30”) – Alcance: 66 municípios de Alagoas incluindo Boca da Mata. Perfil de público: Homens (64%) e Mulheres (36%) das classes CDE (90%). (Fonte: Rádio FM Arapiraca).

Mídia Carro de Som

Com a mesma função do rádio, só que nas ruas, o carro de som percorrerá pelas ruas da cidade e terá mais proximidade da população que não tem acesso a informação por meios impressos ou eletrônicos. Iremos utilizar o carro de som da cidade.

Carro de Som – Leite e Souza Espaço Publicitário LTDA. Perfil do público: toda a cidade de Boca da Mata.

EM BRANCO



Mídia Jornal

Meio de maior credibilidade, esta mídia é capaz de atingir um público formador de opinião, sendo, conseqüentemente, um público influente em diversas esferas da sociedade. Sua importância em uma campanha de conscientização advém da característica de seus leitores terem o costume de agir como multiplicadores da mensagem. Os anúncios serão veiculados no caderno de política, uma vez que os jornais só chegam para assinantes e conseqüentemente atingindo o público desejado pela campanha.

Jornal Gazeta de Alagoas (1/2 página) – O jornal mais conhecido pela população alagoana. Alcance: Todos os municípios de Alagoas. Tiragem: 40 na Cidade Boca da Mata. (Fonte: Jornal Gazeta de Alagoas).

Mídia Internet

Mídia digital que está presente no dia a dia dos formadores de opiniões, e de muitos cidadãos informatizados. É uma mídia que além de passar a mensagem sobre a campanha, pode interagir com o site da Prefeitura, onde ao clicar no banner será direcionado à página que comunica sobre o IPTU.

Site TNH1 (Super Banner Expansível) - o site mais visitado do estado, tem mais de 13 milhões de exibições de páginas por mês e é líder em acesso em Alagoas. Perfil de público: Homens e Mulheres das classes A,B, e C. Fonte: (Sistema Pajuçara de comunicação).

Mídia Banner

Apresenta a característica de grande apelo visual e a capacidade de um contato mais próximo com o público, aumentando sua eficácia quando utilizada em lugares fechados. Os banners serão distribuídos e dispostos em unidades de saúde, repartições e escolas públicas de todo o Município do perímetro urbano, tendo contato direto tanto com os funcionários públicos como com os cidadãos que frequentam os estabelecimentos.

Mídia Panfleto

Mídia impressa que permite passar maiores detalhes e informações para o leitor, contribuindo de forma efetiva para informação dos mesmos. Os panfletos serão distribuídos e dispostos em unidades de saúde, repartições e escolas públicas, para que possa atingir tanto os funcionários como os frequentadores.

Mídia Placa Formato Outdoor

Dentre as mídias exteriores, dadas as suas grandes dimensões (9x3m), é uma das que possui mais visibilidade - e que serve de apoio ao restante das mídias aqui citadas. A mesma ficará na entrada do perímetro urbano, para que todos possam ter acesso a informação assim que chegarem ao município. Será cobrado apenas produção, pois a mesma pertencerá a cidade, economizando recursos financeiros.

O peso dado a cada uma das mídias presentes no plano de mídia se justifica a partir de ponderações feitas no objetivo de atender às necessidades da campanha em questão através da distribuição consciente da verba disponível, sendo elas: as mídias Rádio e Carro de som, que são consideradas mídias de massa e possuem grande poder de atingir enormes parcelas da população, tornando-se o alicerce da campanha no planejamento de mídia; a mídia Outdoor se apresenta também como grande força para levar a comunicação

EM BRANCO



para dentro da cidade, onde está o público a ser atingido; as mídias Jornal e internet apresentam grande credibilidade e segmentação, mas seu desempenho é prejudicado pelos altos índices de analfabetismo, que acarretam a baixíssima circulação desse tipo de mídia na cidade quando é comparada à população do mesmo; as mídias Cartaz e Panfleto, diferentemente das demais, geram custos apenas de produção e não de veiculação, o que significa dizer que suas pequenas participações proporcionais dentro dos custos de mídia não representam uma diminuição de suas importâncias dentro da campanha, mas apenas um diferencial intrínseco e inerente na configuração de custo das mesmas.



[Faint, illegible handwritten text]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

TABELA COM CUSTOS GERAIS



1. Custos Internos				
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Criação de lay out anúncio jornal 1/2 página	1	R\$ 1.539,65	R\$ 1.539,65
2	Criação de roteiro para spot 30"	1	R\$ 684,29	R\$ 684,29
3	Criação de lay out para panfleto	1	R\$ 520,34	R\$ 520,34
4	Criação de lay out para Placa	1	R\$ 1.817,64	R\$ 1.817,64
5	Criação de lay out para banner	4	R\$ 1.233,14	R\$ 4.932,56
6	Criação de lay out para banner eletrônico	1	R\$ 748,44	R\$ 748,44
TOTAL CUSTOS INTERNOS			R\$ 10.242,92	
2. Custos Externos (Produção)				
		Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Compra de Carro Gol zero km, duas portas, simples	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
2	Produção de Spot 30"	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Animação de webbanner	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Produção de Placa para entrada da cidade, formato 9X3m	1	R\$ 7.124,00	R\$ 7.124,00
5	Produção de Panfleto	20000	R\$ 0,104	R\$ 2.080,00
6	Produção de Banner	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
TOTAL CUSTOS EXTERNOS(PRODUÇÃO)			R\$ 51.404,00	
3. Mídia Rádio				
		Nº de veiculação	Valor Unitário	Total
1	Rádio Gazeta FM Arapiraca	177	R\$ 37,02	R\$ 6.552,54
Total de Mídia Rádio			R\$ 6.552,54	
4. Mídia Carro de Som				
		Nº de veiculação	Valor Unitário	Total
1	Souza e Leite Carro de Som	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
Total de Mídia Carro de Som			R\$ 1.800,00	
5. Mídia Jornal				
		Nº de veiculação	Valor Unitário	Total
1	Jornal Gazeta de Alagoas	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Total de Mídia Jornal			R\$ 5.000,00	
6. Mídia Internet				
		Nº de veiculação	Total	
1	Site Tudo na Hora (TNH1)	30	R\$ 25.000,00	
Total de Mídia Internet			R\$ 25.000,00	
TOTAL GERAL DA CAMPANHA:			R\$ 99.999,46	

EM BRANCO

CRONOGRAMA GERAL



S	D	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Ins.	
																																	S
Programação Março/2014																																	
RÁDIO ARAPIRACA																																	
Gazeta FM Arapiraca Rotativo - Spot Saúde 30"																																	
CARRO DE SOM																																	
Souza e Leite Carro de Som																																	
JORNAL																																	
Jornal Gazeta de Alagoas - 1/2 página																																	
SUPER BANNER EXPANSIVEL																																	
Site Tudo na Hora (TNH1) - mais de 900 impressões por dia																																	
PANFLETOS - 20.000 unidades, formato A5, 4x4 cores, em couche 150g																																	
Entrega dos impressos para a Prefeitura de Boca da Mata para distribuição nas unidades de saúde, escolas e repartições públicas da cidade.																																	
BANNER - formato 0,80X1,20m - 150 unidades																																	
Entrega dos banner's para a Prefeitura de Boca da Mata para distribuição nas unidades de saúde, escolas e repartições públicas da cidade.																																	
PLACA FORMATO OUTDOOR																																	
Instalação de placa na entrada do perímetro urbano.																																	
Data da entrega para Prefeitura: 10 (dez) dias antes da campanha entrar no ar.																																	
Data da entrega para Prefeitura: 10 (dez) dias antes da campanha entrar no ar.																																	
Instalação da placa 03 (três) dias antes do início da campanha.																																	

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO



Cliente: Prefeitura Municipal de Boca da Mata Título da Campanha: IPTU 2014		Emissão: 27 de maio de 2014		
Produto/Serviço	Veículo	Valor Unitário	Quant	Total
01. Produção de Spot de 30" para rádio e carro de som	Preview Vídeo	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
02. Animação de Banner Expansível	Sinc Digital	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
03. Produção de placa formato 9X3m, instalação na entrada do perímetro urbano de Boca da Mata	Omena Sign	R\$ 7.124,00	1	R\$ 7.124,00
04. Produção de panfletos, 4X4 cores, formato A5, em couche 150g.	Grafmarques	R\$ 0,104	20000	R\$ 2.080,00
05. Produção de banner, formato 0,80X1,20m	Omena Sign	R\$ 95,00	150	R\$ 14.250,00
Total				R\$ 24.204,00
Cliente		Agência		

EM BRANC



Leite e Souza Espaço Publicitário Ltda-ME (Carro de Som)
 Rua Rivadávia Carneáuba, 91, Pinheiro - Maceió/AL
 CEP:
 CNPJ: 97.543.232/0001-28

Agência	Razão Social
END	Nome Fantasia:
CNPJ	Cidade
INSC	Estado
CEP	Fone:
Email	Contato

CONTRATO DE VEICULAÇÃO

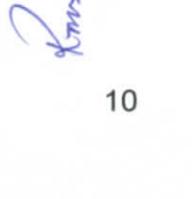
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 FONE: 03/14
 CNPJ: 12.264.386/0001-63
 INSC:
 CEP:

RAZÃO SOCIAL: Município de Boca da Mata/AL
 END: Rua Rosalvo Pinó Dâmaso, 224, Centro

PROGRAMAS	DUR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOT	DESC %	VALOR TABELA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
																																					VALOR DESCONTO R\$	VALOR BRUTO R\$	
MARÇO	30	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	1800,00	0,00
Veiculação de spot de 30" durante 6 horas por dia.																																							
TOTAL DE INSERÇÕES: 15																																							
VALOR DESCONTO R\$																																							
VALOR BRUTO R\$																																							

VENCIMENTO: Contra a Apresentação	DATA 27 maio, 2014
--------------------------------------	-----------------------

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____ AGÊNCIA _____ EXECUTIVO _____

EM BRANC



Gazeta de Alagoas Ltda (Jornal Gazeta de Alagoas)
 Rua Aristeu de Andrade, 355, Farol - Maceió/AL
 CEP: 57021-090
 CNPJ: 12.503.801/0001-59 Ins. Mun.: 90006400-0

Agência	END:	Razão Social:
CNPJ	CNPJ	Nome Fantasia:
INSC	Cidade	
CEP	Estado	
Email	Fone:	
	Contato	

CONTRATO DE VEICULAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 FONE: CNPJ: 12.264.396/0001-63
 RAZÃO SOCIAL: Município de Boca da Mata/AL
 END: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro

MES/ANO: 03/14
 IPTU IPTU
 PRODUTO: IPTU 2014
 TITULO: IPTU 2014

PROGRAMAS	DUR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOT	VALOR UNITARIO	VALOR TABELA	DESC. %	VALOR TOTAL																																					
MARÇO	30	S	D	I	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	2 R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00		5000,00																																			
Anuncio Jornal 1/2 página																																							0,00																																			
																																							0,00																																			
TOTAL DE INSERÇÕES:																																					2	TOTAL:	5000,00																																			
VALOR DESCONTO R\$																																																																										
VALOR BRUTO R\$																																																																										



VENCIMENTO:	DATA
Contra a Apresentação	27 maio, 2014

CONTRATANTE _____ EXECUTIVO

CONTRATADA _____ AGÊNCIA

EM BRANC

EM BRANC



Pajuçara Editora, Internet e Eventos Ltda (Site Tudo na Hora Ltda)
Rua Angelo Neto, 113, Farol - Maceió/AL
CEP: 57 051-530
CNPJ: 09.428.526/0001-41

Razão Social:	
END:	Nome Fantasia:
CNPJ	Cidade:
INSC	Estado:
CEP	Fone:
Email	Contato:

CONTRATO DE VEICULAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
FONE: 12.264.396/0001-63
MÊS/ANO: 03/14
CNPJ: 12.264.396/0001-63
INSC: IPTU 2014
CEP: PRODUTO TÍTULO

RAZÃO SOCIAL: Município de Boca da Mata/AL
END: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro

PROGRAMAS	DUR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOT	VALOR UNITARIO	VALOR TABELA	DESC. %	VALOR TOTAL	
MARCO Super Banner Expansível	SD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	29	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		25000,00
TOTAL DE INSERÇÕES:																															29	TOTAL:	25000,00	VALOR DESCONTO R\$	0,00	VALOR BRUTO R\$	25000,00	



VENCIMENTO:	DATA
Contra a Apresentação	27 maio, 2014

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____ AGÊNCIA _____ EXECUTIVO _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



Maceió, 26 de maio de 2014.

Thiago Sousa de Oliveira

Thiago Sousa de Oliveira
RG nº 2.001.001.050.600 – SEDS/AL
Sócio Administrador

[Handwritten signatures]

EM BRANC



EM BRANC



PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO No. 2
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA No 001/2014
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.711.572/0001-32

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 1018-019/2013

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Contratação de agência de publicidade**



ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze), às 09:00hs (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro, Boca da Mata/AL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Adna Antunes de Almeida (Membro) e Rosana de Melo da Silva (Membro), para 2ª (segunda) sessão de julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2014, do Tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL. Iniciados os trabalhos da 2ª (segunda) Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações identificou os representantes credenciados das licitantes presentes, quais sejam:

1. **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME**, CNPJ nº 04.668.053/0001-36, representada pelo Sr. Jair Rogério de Lima, inscrito no CPF nº 468.909.804-25, sediada à Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 588, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-190, e-mail jair@novagenciacomunicacao.com.br, telefone (82) 9924-2705;
2. **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, CNPJ nº 10.711.572/0001-32, representada pelo Sr. Warney de Carvalho Lima, inscrito no CPF nº 042.389.484-67, sediada à Avenida Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57.052-480, e-mail financeiro@clorus.com, telefone (82) 9341-5830;

Os invólucros nºs 02 e 04 foram apresentados as licitantes, estando ambos intactos, sendo solicitado o exame e rubrica nos fechos dos mesmos. Em seguida, os invólucros nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) foram abertos para cotejo entre as vias identificadas e não identificadas para identificação de sua autoria e atribuição da pontuação.

A identificação foi confirmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando estabelecida a seguinte pontuação, quanto ao Plano de Comunicação Publicitária: a campanha **COM O IPTU EM DIA, VOCÊ GANHA MAIS** corresponde à proposta da empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, alcançando a pontuação de **56,8**; e, a campanha **O FUTURO DE BOCA DA MATA ESTÁ EM SUAS MÃOS** corresponde à proposta da empresa **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME**, alcançando a pontuação de **49,2**.

Atribuída a pontuação quanto ao Plano de Comunicação Publicitária, fora identificado o nome da empresa que remete ao Invólucro nº 03 para subsidiar o somatório de seu julgamento. Assim, para fins de classificação total, ficou estabelecida a Pontuação referente ao conteúdo dos Invólucros nº 03: proposta da empresa **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME** alcançou a pontuação de **32,3**; e, a proposta da empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, alcançou a pontuação de **32** Fls. **332**

Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proclamou o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, ficando assim estabelecida: **1º LUGAR:** correspondente à proposta da empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, alcançando a pontuação TOTAL de **88,8**; e **2º LUGAR:** correspondente à proposta da empresa **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME**, alcançando a pontuação TOTAL de **81,5**.

Questionados os licitantes presentes se tinham algo a declarar na presente, não houve qualquer tipo de manifestação por parte dos mesmos.

Dando continuidade e seguindo os trâmites disciplinados em edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que a sessão estava suspensa e que o resultado do julgamento final relativo a proposta técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com cópia remetida aos licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

Foi informado, também, aos licitantes que a continuidade do certame será remarcada através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, sendo o mesmo encaminhado aos licitantes através dos e-mails informados.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente lavrou a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e Licitantes presentes.

Deu-se por encerrada a sessão, às 09:31hs (nove horas e trinta e um minutos) do dia 06 (seis) do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Bergson Araújo Leite

Presidente


Adna Antunes de Almeida

Membro


Rosana de Melo da Silva

Membro

LICITANTES:


NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME

Jair Rogério de Lima


CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

Warney de Carvalho Lima

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Planilha Geral com Pontuações Atribuídas pela Subcomissão Técnica a cada quesito da Proposta Técnica:

INVÓLUCROS	CLORUS COMUNICAÇÃO	NOVAGÊNCIA
INVÓLUCRO Nº 01	56,8	49,2
INVÓLUCRO Nº 03	32,0	32,3
NOTA FINAL	88,8	81,5



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'Luis' and another that appears to be 'J.P.'.

EM BRANC



Diário Oficial



Maceió - Segunda-feira
16 de Junho de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO
INTERMEDIARÇÃO E PARCELIAMENTO DE
MÁQUINAS - CIPAD
Data: Segunda-feira, 16 de Junho de 2014 às 10:04:00

Ano 102 - Número 114

Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA N° 001/2014

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Processo n° 1918-019/2013

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado final do julgamento das propostas técnicas:

EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME	88,8
NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME	81,5

Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos, ficando remarcada a sessão, caso não haja interposição de recurso, para o dia 26/06/2014 às 13:30hs na Sede da Comissão Permanente de Licitação.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

Prefeitura de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2014

Proc N° 0801-087/2013

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório - Pregão Presencial n° 32/2014, do tipo Menor preço por Item Recurso Próprio e Federal. Objeto: Contratação empresa para Aquisição de 02 (dois) retroescavadeiras e 02 (dois) carrosções para atender o Município de Delmiro Gouveia - AL. DATA, HORA E LOCAL 27/06/2014, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia - AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h à 14h.

ERIKAVANESSA MELO DE LIMA
PREGOEIRA

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais didáticos e diversos destinados às Creches do Município de Feira Grande/AL.
ABERTURA 30 de Junho de 2014, às 09:00 horas - na sede da Prefeitura Municipal de Feira Grande na Rua 07 de Setembro 15 Centro - Feira Grande/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível no endereço acima mencionado. Informações no telefone (082) 3524-1153 e-mail: cpl.fg@hotmail.com

Feira Grande, 13 de Junho de 2014
MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Pregoeira

Prefeitura de Colônia Leopoldina

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço - n° 12/2014 - Data/Hora 26/06/2014 às 10:00(dez) horas - Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias e Serviços Funerários. Informações e os Ediais na Rua 15 de Novembro, n° 10, Centro, Colônia Leopoldina/AL, no horário das 08:00 às 13:00 horas Colônia Leopoldina, 11 de junho de 2014

Jodimarco Luz da Silva Drumzio
Pregoeiro

Prefeitura de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Saúde Bucal, que serão destinados a Secretária de Saúde do Município de Girau do Ponciano/AL.
ABERTURA 27 de Junho de 2014, às 9:00 horas. (HORARIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL na Rua Jose Alexandre 155, centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível no endereço acima mencionado. Fone para contato (82) 35201680

Girau do Ponciano, 15 de Junho de 2014
MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Pregoeira

Prefeitura de Coruripe

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços numero 12/2014, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradora Geral, pelo Engenheiro da Secretaria de Gestão de Convênios e Projetos Arquitetônicos, e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade. Coruripe, 11 de julho de 2014 - JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA - Prefeito

Prefeitura de Craibas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha. ABERTURA 01 de julho de 2014, às 10:00h (horário local) INFORMAÇÕES: disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h Craibas/AL, 12 de junho de 2014. BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS - PREFEITO

Prefeitura de Inhapi

LEI N° 34, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no Município de Inhapi-AL.

JOSE CICERO VIEIRA, Prefeito do Município de Inhapi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 29 de abril de 2014 aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

EM BRANC

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Retomada Licitação Concorrência nº 001/2014 Boca da Mata

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: quarta-feira, 18 de junho de 2014 22:19:35

Para: warney@clorus.com (warney@clorus.com); jair@novagenciacomunicacao.com.br
(jair@novagenciacomunicacao.com.br)

1 anexo

DOE 16-06-2014 PÁGINA 42.pdf (671,7 KB)



Prezados, boa tarde,

conforme informado em ata de licitação da 2ª sessão, segue aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas marcando a data para retomada da licitação, em anexo. Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANC

NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO



NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

NOVAGENCIA COMUNICAÇÃO - CNPJ 04.668.053/0001-36

[Handwritten signatures]



NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO



INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

NOVAGENCIA COMUNICAÇÃO - CNPJ 04.668.053/0001-36

EM BRANC

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS



CONCORRÊNCIA No 001/2014

PROCESSO No 1018-019/2013

Novagencia Propaganda Ltda

CNPJ No. 04.668.053/0001-36

Rua Dr. Antonio Cansanção, 588 – Ponta Verde

Maceio – Alagoas – CEP: 57.035-190

Email: jair@novagenciacomunicacao.com.br

Validade da proposta : 60 dias, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência no 001/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, serão cobrados os seguintes honorários:

- a) Honorários de **15% (Quinze por cento)** sobre os custos externos de produção de serviços especiais (no máximo 15% e no mínimo 10%).
- b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos com um desconto de **20% (vinte por cento)** (desconto máximo de 30%).
- c) Honorários de **15% (Quinze por cento)** sobre serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente (honorários máximos de 20% e mínimos 10% sobre o custo de tais serviços).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the date 05/03.

0488804 0001 00 00
NOVAAGUUA PROGRAHMA L114
Rut de Aritama Lantawu, 081
Yuta Yuta - 011-2102-150
MAREHO - ALGADA?

NOVA

EM BRANC





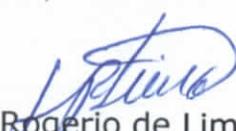
O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

O desconto de agência ou os honorários de mídia serão pagos à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al.

Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais, estabelecidas na Cláusula Nona da minuta de contrato (ANEXO 5).

Maceió, 26 de maio de 2014.


Jair Rogério de Lima

Sócio-diretor


02/03

0488002 0001 30
HOVABU...
Rua...
001-2002-100
MACEIO - ALAGOAS

EM BRANCO



**PROPOSTA DE PREÇO
DECLARAÇÃO**



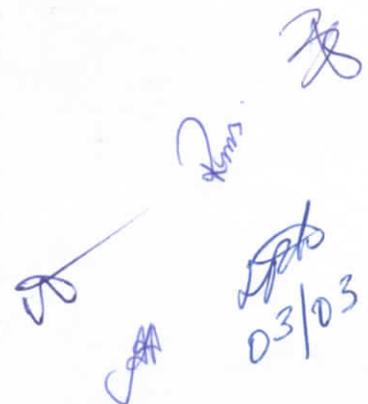
CONCORRÊNCIA No 001/2014
PROCESSO No 1018-019/2013
Novagencia Propaganda Ltda
CNPJ No. 04.668.053/0001-36
Rua Dr. Antonio Cansanção, 588 – Ponta Verde
Maceio – Alagoas – CEP: 57.035-190
Email: jair@novagenciacomunicacao.com.br

Declaramos que, vigencia do contrato, objeto dessa licitação, a :

- a) Nos comprometer a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA as vantagens obtidas;
- b) informar estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Maceio, 26 de maio de 2014


Jair Rogério de Lima
Sócio- diretor





Jair Rogério de Lima
Jair Rogério de Lima
Diretor

maceo, 26/05/14



Handwritten signature and initials in blue ink, including the word "Ass.". The signature appears to be "M. Lima" followed by "Ass." and a flourish.



NOVA
AGÊNCIA COMUNICAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO No 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA No 001/2014
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.711.572/0001-32

lto

3 *[scribble]*

[signature]

[signature] *[signature]*





PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRENCIA Nº 001/2014

PROCESSO Nº 1018-019/2013

Nome empresarial da licitante: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ nº 10.711.572/0001-32

Endereço, telefone e e-mail: Rua Comendador Palmeira, 258, farol, Maceió/AL – Tel. 3313-2503 – financeiro@clorus.com

Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência no 001/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, serão cobrados os seguintes honorários:

- a) Honorários de 12% (doze por cento) sobre os custos externos de produção de serviços especiais (no máximo 15% e no mínimo 10%).
- b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos com um desconto de 10% (dez por cento) (desconto máximo de 30%).
- c) Honorários de 20% (vinte por cento) sobre serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente (honorários máximos de 20% e mínimos 10% sobre o custo de tais serviços).

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

O desconto de agência ou os honorários de mídia serão pagos à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de



1
Handwritten signatures and initials in blue ink.



PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATO Nº 001/2014

PROCESSO Nº 10784/2013

Nome empresarial da licitante: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ Nº 10.711.825/000183

Endereço: Telefone e e-mail: Rua Comandante João Ribeiro, nº 250, Jd. Maracanã - Tel: 21-2509-1000 - maraca@clorus.com

EM BRANCO

Objeto da proposta: Fornecimento de serviços de manutenção de sistemas de segurança eletrônica.

Declaramos que os valores do presente orçamento foram elaborados com base nos dados fornecidos pelo Edital e nos dados de preços praticados pelo Mercado Municipal de Bens do Município de Maracanã, sob o regime de licitação.

As condições de pagamento (prazo, forma, etc.) estão em conformidade com o Edital e o presente orçamento não contém condições de pagamento distintas das estabelecidas no Edital.

O presente orçamento foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo Edital e nos dados de preços praticados pelo Mercado Municipal de Bens do Município de Maracanã, sob o regime de licitação.

O presente orçamento foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo Edital e nos dados de preços praticados pelo Mercado Municipal de Bens do Município de Maracanã, sob o regime de licitação.

O presente orçamento foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo Edital e nos dados de preços praticados pelo Mercado Municipal de Bens do Município de Maracanã, sob o regime de licitação.

Declaramos nos termos do Edital e do presente orçamento que não há qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Maracanã.

O presente orçamento foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo Edital e nos dados de preços praticados pelo Mercado Municipal de Bens do Município de Maracanã, sob o regime de licitação.

Handwritten signatures and notes at the bottom left of the page.

20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura.

Maceió, 26 de maio de 2014



Thiago Sousa de Oliveira

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Thiago Sousa de Oliveira

RG nº 2.001.001.050.600 – SEDS/AL

Sócio Administrador



2014 sobre o veículo de modo efetivamente negociada, sendo que o veículo em questão
foi vendido para o Sr. [illegible]

Maceió, 28 de maio de 2014

EM BRANCO

[Illegible signature]
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Trigo Souto de Oliveira
RUA Nº 2.001.001 000 000 - SEDOT
Sociedade Administradora



DECLARAÇÃO

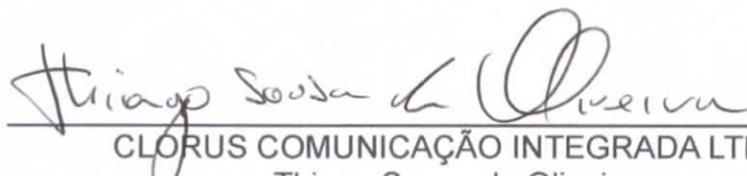


CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 1018-019/2013

A Clorus Comunicação Integrada Ltda inscrita no CNPJ 10.711.572/0001-32, declara sob as penas da lei:

- a) comprometer-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA as vantagens obtidas;
- b) que está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Maceió, 26 de maio de 2014.



CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Thiago Sousa de Oliveira
Sócio - Diretor

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ: 10.711.572/0001-32
RUA COMENDADOR PALMEIRA, 258 - FAROL - MACEIÓ - AL
FONE: + 55 82 3313.2503 | + 55 82 9341.5284
www.clorus.com | br.info@clorus.com





DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 1046-019/2013

EM BRANCO

Município de São João do Rio Preto, 25 de maio de 2014.

Thiago Soares de Oliveira
Sócio - Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 1018-019/2013

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Contratação de agência de publicidade**



ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze), às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro, Boca da Mata/AL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Adna Antunes de Almeida (Membro) e Rosana de Melo da Silva (Membro), para 3ª (terceira) sessão de julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2014, do Tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL. Iniciados os trabalhos da 3ª (terceira) Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação identificou o representante credenciado da licitante presente, qual seja:

1. **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, CNPJ nº 10.711.572/0001-32, representada pelo Sr. Warney de Carvalho Lima, inscrito no CPF nº 042.389.484-67, sediada à Avenida Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57.052-480, e-mail financeiro@clorus.com, telefone (82) 9341-5830;

Os invólucros nºs 04 foram apresentados ao licitante presente, estando ambos intactos, sendo solicitado o exame e rubrica nos fechos dos mesmos. Em seguida, os invólucros foram abertos e seu conteúdo foi examinado e rubricado. Analisando as propostas, os licitantes apresentaram os seguintes percentuais, conforme abaixo, bem como foi afixado o valor de referência:

ITENS	CLORUS	NOVAGÊNCIA	PREÇO REFERÊNCIA
a) Desconto sobre honorários de produção externa, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7., I	12%	15%	12%
b) Desconto sobre a Tabela de Custos da ABAP, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7, II	10%	20%	20%
c) Desconto sobre honorários incidentes sobre custos dos serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, quando realizados externamente e intermediados pela Agência	20%	15%	15%

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Dando continuidade, as propostas foram avaliadas e valoradas seguindo os critérios apontados em edital, perfazendo a seguinte pontuação:

ITENS	CLORUS	NOVAGÊNCIA
a) Desconto sobre honorários de produção externa, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7., I	20	15
b) Desconto sobre a Tabela de Custos da ABAP, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7, II	15	20
c) Desconto sobre honorários incidentes sobre custos dos serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, quando realizados externamente e intermediados pela Agência:	15	20
TOTAL	50	55

Assim, seguindo as orientações contidas no edital (item 9.8.3.), tem-se como melhor proposta comercial as apresentadas pelas empresas **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME** e **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, uma vez que a NOTA FINAL DA PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pelas empresas foi de **17,5**.

O Presidente da Comissão, nos termos do artigo 46, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, convocou o representante da **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica, considerando não ser a agência cuja proposta tenha se apresentado com menor preço para os itens 7.1.II, correspondente aos descontos sobre a Tabela Referencial da ABAP e 7.1.III correspondente aos honorários, sobre o custo dos serviços de criação e de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, quando realizados externamente e intermediados pela Agência, dando o prazo de 05 (cinco) minutos para que a mesma procedesse aos cálculos e vislumbresse a aceitação da proposta de atender à contratação pelos mesmos percentuais/honorários apresentado pela agência **NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA - ME**, cujas propostas foram identificadas como de menor preço para os itens citados, sob pena de, não se manifestando ou caso haja recusa, restar prescrita sua oportunidade, ensejando a convocação da Segunda Colocada na classificação de Propostas Técnicas. Transcorrido o prazo, o representante da **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** manifestou-se quanto à ACEITAÇÃO da proposta, com a confirmação pública de que ATENDERÁ a Prefeitura Municipal de Boca da Mata com a contratação do objeto com remuneração pactuada nos percentuais de:

- percentual de honorários de 12% (doze por cento) em relação aos honorários de produção externa;
- desconto de 20% (vinte por cento) sobre a Tabela de Custos da ABAP;
- percentual de honorários de 15% (quinze por cento) sobre custos dos serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, quando realizados externamente e intermediados pela Agência;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Ato contínuo, buscando o julgamento da melhor proposta, aplicando-se a média ponderada entre a melhor proposta técnica e a melhor proposta de preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proclamou a classificação final: 1º lugar a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** com **PONTUAÇÃO FINAL** de **74,90** e, em 2º lugar a empresa **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME** com **PONTUAÇÃO FINAL** de **68,70**.

Considerando a ausência do representante da empresa **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que a sessão estava suspensa e que o resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com cópia remetida aos licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

Foi informado, também, ao licitante presente que a continuidade do certame será remarcada através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, sendo o mesmo encaminhado aos licitantes através dos e-mails informados.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente lavrou a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e Licitante presente.

Deu-se por encerrada a sessão, às 14:39hs (catorze horas e trinta e nove minutos) do dia 26 (vinte e seis) do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Bergson Araújo Leite

Presidente


Adna Antunes de Almeida

Membro


Rosana de Melo da Silva

Membro

LICITANTE:


**CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA ME**

Warney de Carvalho Lima



EM BRANC

Handwritten signature



Diário Oficial



Maceió - Terça-feira
1 de Julho de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano 102 - Número 123

Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL.
Contrato n° 520-024/2013 - Processo n° 520-024/2013 - Fundamentação Legal Lei Federal n° art. 79, Incisos II, da Lei 8.666/93 - Objeto contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas - Assinatura da rescisão, 27 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA N° 001/2014
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo n° 1018-019/2013

A Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado final do julgamento das propostas de preços.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
1º LUGAR	CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME	74,90
2º LUGAR	NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME	68,70

Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos, ficando remarcada a sessão, caso não haja interposição de recurso, para o dia 10/07/2014 às 10:00hs na Sede da Comissão Permanente de Licitação, onde as Licitantes deverão entregar o invólucro contendo os documentos de habilitação.
BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato de Contrato n° 051/2014 do Pregão Presencial n° 005/2014, publicado no Diário Oficial Estado, de 19/05/2014 onde se lê Objeto "CONTRATADA SOTREC S/A, CNPJ 12.001.250/0001-25 - Objeto Obras de Engenharia - Reforma de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Campo Alegre - Tipo Empreitada por Menor Preço por Lote, conforme proposta de preço ofertada na ordem de RS 347.431,67 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) Prazo de Contrato: 365 dias; Prazo de Obra: 150 (cento e cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: Ministério da Saúde, devendo a despesa onerar pelo Programa de Trabalho 10.301.2015.8577 - PO 0003 - Ação Piso de Atenção Básica (PAB FIXO) e contrapartida do Município pela dotação orçamentária Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal Saúde, Funcional Programática: 10.301.003.2.028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Eustáquio Gomes de Melo Bisneto" leia-se "CONTRATADA SOTREC S/A, CNPJ 34.151.1000/0057-95 - Objeto fornecimento de patrulha mecanizada referente à 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) Retroescavadeira, conforme proposta de preço ofertada na ordem RS 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais) Prazo de Contrato: 31 de dezembro de 2014. Dotação Orçamentária: Orçamento da União, por meio do PAC 2, devendo a despesa onerar pelo Termo de Compromisso n° 795914/2013/ MAPA/CAIXA, Nota de Empenho n° 2013NE801919, Unidade Gestora: 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V 0001, Natureza da Despesa: 444042 e contrapartida do Município pela dotação orçamentária Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Funcional Programática: 20.244.004.1.038 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Categoria Econômica: 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes, Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Linfólio de Holanda Cavalcanti Junior"

Prefeitura de Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002524/2014

OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, do tipo Caminhão Compactador de Lixo, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2014, às 10h00min. Edital e informações à disposição na Prefeitura Municipal de Igreja Nova, Pça. Prof. Agnelo Moreira 06, Centro, Igreja Nova/AL, pelo telefone (82)3554-1270 e pelo e-mail: pmun.cpl@outlook.com

Igreja Nova/AL, 30 de junho de 2014.
CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA CUNHA
Pregoeiro

Prefeitura de Limoeiro de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014
2ª CHAMADA Lote 02 Acessórios No Pregão Presencial n° 032/2014 + 2ª Chamada - publicado em 26 de Junho de 2014, no DOE pag 50, onde se lê ABERTURA 08 DE JUNHO DE 2014 leia-se ABERTURA 08 DE JULHO DE 2014. As demais informações permanecem inalteradas. Limoeiro de Anadia, 30 de Junho de 2014. ANDREIA DA SILVA PEREIRA - PREGOEIRA

Prefeitura de Messias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
DECRETO N° 08, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre desapropriação de terras particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1964, alterado pelas Leis nos 2.786, de 21 de maio de 1956, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
Considerando que a necessidade de melhorar e garantir a população do município de Messias/AL serviços de atenção à saúde, dignos e compatíveis com a demanda populacional de seu município
Considerando que o município de Messias/AL, obteve recursos para construção de uma nova unidade de saúde no conjunto Teotônio Vilela, que aumentará e melhorará o atendimento público e os serviços prestados a população naquela região.
Considerando que para implantação da nova unidade de saúde se faz necessário a obtenção de uma área compatível para recebimento das unidades-padrões definidas pelo Ministério da Saúde
Considerando por fim que o município não dispõe em seu patrimônio de uma área apropriada, bem como que esteja localizada em uma região que facilite o atendimento a população alvo
Considerando se tratar de obra de interesse público e por consequência da coletividade, por proporcionar o desenvolvimento econômico e cultural local
DECRETA
Art 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área desmembrada de um terreno particular, localizado na Rua Floriano Peixoto, n° 725, Messias/AL, denominado Sítio Pontes, com área total de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) pertencente a Sra Noemá Pontes, inscrita no CPF n° 524.873.344-87 e RG n° 30216249 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n° 725, Messias/AL, conforme cadastro imobiliário municipal, com as seguintes áreas e confrontações: ÁREA: 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Perímetro: 110,00m

EM BRANC

[Imprimir](#)



[Fechar](#)

Retomada Licitação Concorrência nº 001/2014 Boca da Mata

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: quarta-feira, 2 de julho de 2014 21:11:15

Para: jair@novagenciacomunicacao.com.br (jair@novagenciacomunicacao.com.br);
financeiro@clorus.com (financeiro@clorus.com)

1 anexo

diario_oficial_2014-07-01.pdf (248,2 KB)

Prezados, boa tarde,

conforme informado em ata de licitação da 3ª sessão, segue aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas marcando a data para retomada da licitação, em anexo.
Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO No 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONCORRÊNCIA No 001/2014
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.711.572/0001-32



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 2º ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME.



THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/10/1982, publicitário, portador do CPF: 053.448.954-02 e da carteira de identidade nº 2.001.001.050.600 SEDS/AL, residente e domiciliado no Conj. Climério Sarmiento, S/N, apt. 204, Bloco 14, Bairro: Jatiúca, CEP: 57.035-700, Maceió – AL, **YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06/08/1986, publicitário, portador do CPF: 071.121.624-08 e da carteira de identidade nº 98.001.101.286 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 3438 Ap. 801 BL 02, Conjunto residencial San Francisco, Bairro: Mangabeiras, CEP: 57038-000, Maceió – AL, únicos sócios da sociedade mercantil limitada que gira sob a denominação social de **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**, com sede na Av. Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, no bairro da Gruta de Lourdes, CEP: 57052-480, Maceió – AL, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200453974 em 23/03/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.711.572/0001-32, resolvem alterar e consolidar, o seu contrato, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social passa de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	VLR. Unit. R\$	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	50	1,0	50.000	50.000,00
YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES	50	1,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100	1,0	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade até então sediada na Av. Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, no bairro da Gruta de Lourdes, CEP: 57052-480, Maceió – AL, terá sua nova sede na Rua Comendador Palmeira, nº 258, no bairro do Farol, CEP: 57051-150, Maceió – AL

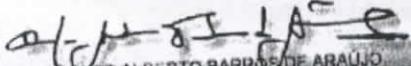
Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Thiago' and another that appears to be 'Yuri'.



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
 Fone: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.
 Maceió-AL, 21 MAIO 2014
 Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Edita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Bondeira T. Lins - Ferramenta Autentica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 17/04/2012 Sob Nº 20120128322
Protocolo 12/012832-2 de 12/04/2012 com NIRE 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela: 771F-58D6-1279-D9A3-53E2-FE7D-89A3-F250-534E-A9DB

Maceió, 17/04/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA D. PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Rote/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL,

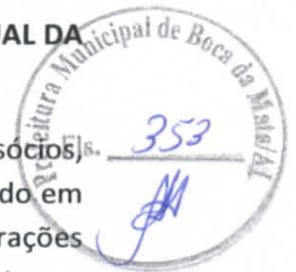
21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dinne Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 2º ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME.



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA** e **YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES**, assinando em conjunto ou separado, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passará a ser Agência de Publicidade, sistema de web, assessoria de imprensa e consultoria e assessoria de marketing.

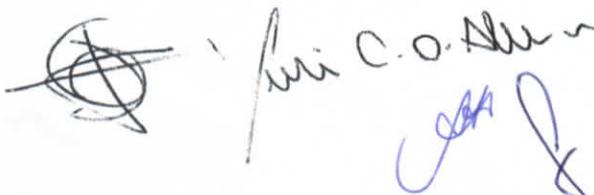
CLÁUSULA QUINTA: Resolve o sócio **Yuri Christopher de Oliveira Alves**, alterar o endereço residencial para Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 3438 Ap. 801 BL 02, Conjunto residencial San Francisco, Bairro: Mangabeiras, CEP: 57038-000, Maceió – AL.

CLÁUSULA SEXTA: O nome de fantasia passará a ser **CLORUS COMMUNICATION E MARKETING**.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM SEGUINTE REDAÇÃO.

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/10/1982, publicitário, portador do CPF: 053.448.954-02 e da carteira de identidade nº 2.001.001.050.600 SEDS/AL, residente e domiciliado no Conj. Climério Sarmiento, S/N, apt. 204, Bloco 14, Bairro: Jatiúca, CEP: 57.035-700, Maceió – AL, **YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06/08/1986, publicitário, portador do CPF: 071.121.624-08 e da carteira de identidade nº 98.001.101.286 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 3438 Ap. 801 BL 02, Conjunto residencial San Francisco, Bairro: Mangabeiras, CEP: 57038-000, Maceió – AL, únicos sócios da sociedade mercantil limitada que gira sob a denominação social de **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**, com sede na Av. Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, no bairro da Gruta de Lourdes, CEP: 57052-480, Maceió – AL, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200453974 em 23/03/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.711.572/0001-32, resolvem consolidar, o seu contrato, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**, na Rua Comendador Palmeira, nº 258, no bairro do Farol, CEP: 57051-150, Maceió – AL, e tem como nome de fantasia, **CLORUS COMMUNICATION E MARKETING**.





SERVIÇO DE NOTAS
Pessoa Física - CENTRO - MACEIO-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica a que confere com original.
Maceió-AL, 21 MAI 2014
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Renner de Miranda Cerqueira - Substituto
Mariana da Silva - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 17/04/2012 Sob Nº 20120128322
Protocolo 12/012832-2 de 12/04/2012 com NIRE 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela: 771F-58D6-1279-D9A3-53E2-FE7D-89A3-F250-534E-A9DB

Maceió, 17/04/2012

Carlos Alberto Barreto de Araújo
CARLOS ALBERTO BARRETO DE ARAUJO



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL,

21 MAIO 2014
Carla

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karia R. da Silva - Escrevente Autorizada

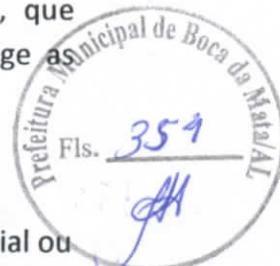


CP

5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 2º ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente sociedade rege-se pela Lei 10.406/2002, que instituiu o novo Código Civil, e de forma supletiva, pela Lei 6.404/76, que rege as sociedades por ações.



PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios quotistas.

NOME	%	VLR. Unit. R\$	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	50	1,0	50.000	50.000,00
YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES	50	1,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100	1,0	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é o ramo de: Agência de Publicidade, sistema de web, assessoria de imprensa e consultoria e assessoria de marketing.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Março de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(Handwritten signatures in blue ink)



(Handwritten signatures and stamps)
 RUA DO PESSOAL, 115 - CENTRO - MACEIÓ - AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 Autentico a presente c/c a retrografica a que confere com original.
 Maceió-AL, 11 de Maio de 2014
 Raimael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Inter
 Gastão P. de Miranda Cerqueira - Sub
 Maria da Silva - Escrevente A
 Karla Bandeira T. Lima - Escrevente A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 17/04/2012 Sob Nº 20120128322
Protocolo 12/012832-2 de 12/04/2012 com NIRE 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela: 771F-58D6-1279-D9A3-53E2-FE7D-89A3-F250-534E-A9DB

Maceió, 17/04/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL,

21 MAIO 2014


- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karia Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizado







ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 2º ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA** e **YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES**, assinando em conjunto ou separado, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", e poderão distribuir lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá, até 180 (Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

Handwritten signature of Yuri Christopher de Oliveira Alves



SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3123-3031 / Fax: 3136-1115
Inteiro-AL. **MAR 2014**
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Inter-
ditado de Maceió - Cerqueira - Su-
da - Maceió - AL - Escrivão P-
da - Maceió - AL - Escrivão P-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 17/04/2012 Sob Nº 20120128322
Protocolo 12/012832-2 de 12/04/2012 com NIRE 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela: 771F-58D6-1279-D9A3-53E2-FE7D-89A3-F250-534E-A9DB

Maceió, 17/04/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL,

21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dinne Karia Fandreira T. Lins - Escrevente Autorizado



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 2º ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Maceió – AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam juntamente o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos, sendo uma das vias, destinada a registro e arquivo na JUCEAL.

Maceió – AL, 16 de Abril de 2012

Thiago Sousa de Oliveira

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA



Yuri Christopher de Oliveira Alves

YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES

5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica a que contém o original.

Maceió-AL, 16 de Abril de 2012

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
 Gastão P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Dioné Kária Bandeira T. Tinô - Escrevente Autorizada



Márcio de Melo Alves
 Assessoria Técnica - JUCEAL
 Matrícula: 13.549-6



[Handwritten signatures and marks]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 17/04/2012 Sob Nº 20120128322
Protocolo 12/012832-2 de 12/04/2012 com NIRE 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela: 771F-58D6-1279-D9A3-53E2-FE7D-89A3-F250-534E-A9DB

Maceió, 17/04/2012

Carlos Alberto Barral de Araujo
CARLOS ALBERTO BARRAL DE ARAUJO



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL,

21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Kária Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizado



[Handwritten signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR

413473904

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

413473904

MINISTÉRIO DAS CIDADANES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: THIAGO BOUSA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIFIC./DNA, PASSAPORTE
2001001050600 SSP AL

CPF: 053.448.954-02
Data Nascimento: 04/10/1982

Plano: 04/10/1982

RUA DE CABITA BOUSA D
E OLIVEIRA

Nº Registro: 05011450935	Validade: 10/11/2014	1ª Matrícula: 17/08/2010
Formação: []	ACC: []	OR: []



Thiago Bousa de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

Local: MACÉIO, ALAGOAS
Data Emissão: 19/09/2011

15195743286
AL010763995

DETRAN - ALAGOAS

5º SERVIÇO DE NOTAS

RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/fax: 3223-3031 / fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente fotocópiagem a que confere com original

Maceió, 23 de Maio 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karla Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizada



B

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANC

B

46

2

8

PROIBIDO PLASTIFICAR

274366492



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
274366492

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **YURI CRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES**



DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAP. / UE
9800101286 BCTDS AL

CPF: 071.131.524-08 DATA NASCIMENTO: 06/08/1986

Raça/cor: **GILSON ALVES DOS SANTOS
RITA DE CASLIA SOUZA D
E OLIVEIRA**

Permissão: **ACZ - CEE H&A**

INSCRIÇÃO: **03897027793** VALIDADE: **09/05/2016** FIM DA VALIDADE: **31/07/2006**



Yuri Cristopher de Oliveira Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACRIO, ALAGOAS** DATA EMISSÃO: **13/05/2011**

593548462647
23070287080

DET-RAN - ALAGOAS

5º SERVIÇO DE NOTÍAS

RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL

Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprodutível a que confere com original

Maceió-AL **23 MAIO 2014**

- Ratael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Kana Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizado



358

EM BRANC

3
117
A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001249955

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.711.572/0001-32 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 9 de julho de 2014 às 09h20min.

PEDIDO Nº:

001249955





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Tribunal de Justiça

CERTIDÃO ESTADUAL

FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

EM BRANCO

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

007349933
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE ABERTURA



Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0053 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0053 e que servira de Livro Diário de numero 002 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME
Endereco : RUA COMENDADOR PALMEIRA, 258
Cidade : Maceio / AL
Bairro : FAROL CEP : 57051150
CNPJ..... : 10.711.572/0001-32
Inscr. Estadual . :
Orgao de Inscriçao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
No. da Inscriçao : 27200453974, em 23 de março de 2009
Encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2013

Maceio, 01 de Janeiro de 2013



Thiago Sousa da Oliveira

CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME
Thiago Sousa da Oliveira
Sócio Administrador



João Tenório Costa Neto

JOAO TENORIO COSTA NETO
Contador - CRC-AL 5906/O-8
CPF 028.537.534-25
Contador



5º SERVIÇO NOTARIAL
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente c/c na reprográfica a que confere com original.

21 MAIO 2014
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
Dione Karla Randoira T. Lins - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 14/000758-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ

08/MAIO 2014

Jose Correia Torres
JOSE CORREIA TORRES
ANALISTA

Jose Correia Torres
José Correia Torres
PI PRESIDENTE
Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL



13/04

08:40

CONT.

→ D

001
101

001
900

001
901

001
902

001
900

001
900

901
901

901
902

900
901

103
900

003
900

003
900

→ D

001
101

OPHC

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL

27 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIÓ-AL
Rua Joan Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança
de THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
e JOAO TENORIO COSTA NETO
IDDU Fé, Maceió, 04 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO... DA VERI

RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino
GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
DIONE KARLA B.T. LINS-Escrev.
EM TESTEMUNHO POR BENEDITA MARIA DA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

CNPJ

27.200453974

Último Arquivamento

Numero

20140474544

Data

20/05/2014

Numero Protocolo



140474544

Local, Data

Maceió quinta-feira, 22 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

22/05/2014

Hora de Expedição

09:59:01

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

resso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Atividade Acadêmica de Engenharia de Engenharia Mecânica - 21/01/21

Departamento de Engenharia de Engenharia Mecânica - Universidade Federal de Pernambuco

CLIPPING DE INTEIRO TEOR

Via Física

Departamento de Engenharia de Engenharia Mecânica - Universidade Federal de Pernambuco

EM BRANCO



Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2013

CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME

CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32

Rua Comendador Palmeira, 258, Farol

CEP 57051-150

Maceió/AL

ATIVO

CIRCULANTE	Transcrito do Livro Diário Nº <u>02</u>	117.827,26 D
CAIXA	Folhas <u>49 A 52</u>	117.827,26 D
Caixa/Bancos	Registrado na JUCEAL 6.320,70 D Sob Nº <u>14/000759-8</u>	
Cientes		
Cientes		111.506,56 D
ATIVO PERMANENTE		33.994,74 D
ATIVO IMOBILIZADO		33.994,74 D
Computadores e Sistemas	6.000,00 D	
Móveis e Utensílios	5.202,60 D	
Instalações	25.261,80 D	
(-) Depreciação – Computadores	900,00 C	
(-) Depreciação – Instalações	789,27 C	
(-) Depreciação – Móveis e Utensílios	780,39 C	

TOTAL DO ATIVO

151.822,00 D

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
Clorus Comunicação Integrada Ltda.
Thiago Sousa de Oliveira
Administrador

João Tenório Costa Neto
João Tenório Costa Neto
Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
CRC/AL 5906/O-8
Contador

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

REPUBLICAN PARTY OF THE STATE OF TEXAS

COUNTY OF [illegible]

[illegible]

[illegible]

EM BRANC

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

TOTAL DO ATIVO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140474544
 Protocolo : 140474544 de 15/05/2014 NIRE: 27200453974
 CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
 Chancela : 8D6A144A184EC2C09F659D3BF9B48815F5BA620A

Maceió, 21/05/2014
af. Carlos Alberto Barros de Araújo

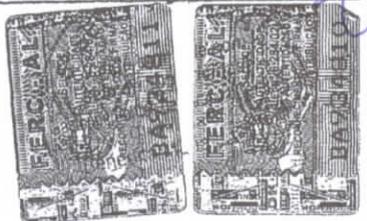
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

Quilma Neto

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
 Rua Joao Pessoa, 113-Centro
 Fone:3223-3031
 RECONHEÇO A firma de :
 ITHIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
 JOAO TENORIO COSTA NETO
 IDOU Fé. Maceio, 14 de maio de 2014
 EM TESTEMUNHO.....*Be*.....DA VERDADE
 I RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino
 I GASTONNE PONTES DE N. CERQUEIRA-Sub
 I BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
 I IDIONE KARLA B.T. LINS-Escrev.
 FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA



Handwritten marks/signatures

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or address.

EM BRANC

Faint, illegible text in a rectangular box at the bottom left, possibly a stamp or form.





BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2013

CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME

CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32

Rua Comendador Palmeira, 258, Farol

CEP 57051-150

Maceió/AL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

17.931,10 C

EXIGIVEL

17.931,10 C

FORNECEDORES

9.320,40 C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

3.209,80 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

5.400,90 C

Transcrito do Livro Diário

Nº 02

Folhas 49 a 52

Registrado na JUCEAL

Sob Nº 14/000759-8

PATRIMONIO LIQUIDO

133.890,90 C

CAPITAL

133.890,90 C

Capital Social

100.000,00 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros/Prejuízos acumulados

33.890,90 C

TOTAL DO PASSIVO

151.822,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 151.822,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais).

O presente balanço Patrimonial encontra-se registrado no Livro Diário de n. 02 (dois), nas folhas de n. 49 (quarenta e nove) a 52 (cinquenta e dois), conforme Termo de Autenticação n. 14/000759-8 de 08/05/2014 na Junta Comercial do Estado de

5º Serviço
Alagoas.

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
Clorus Comunicação Integrada Ltda.
Thiago Sousa de Oliveira
Administrador

5º Serviço
João Tenório Costa Neto
Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
CRC/AL 5906/O-8
Contador

Marco Sampaio
Assessor Técnico

(Handwritten signatures and initials)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

RELAIO DE ATENDIMENTO PRESTADO EM 2010

CLINICA ODONTOLÓGICA VETERINÁRIA LIA

AV. ...

... 2010

...

150.000,00

TOTAL DO PERÍODO

Resumo de atendimento prestado em 2010
O presente relatório tem como objetivo apresentar o desempenho da Clínica Odontológica Veterinária Lia em 2010, em relação ao atendimento de pacientes e a realização de procedimentos odontológicos. O período analisado compreende o mês de janeiro de 2010, com um total de 150.000,00 em procedimentos realizados.

Assinatura: _____
Data: _____
Cargo: _____



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140474544
Protocolo : 140474544 de 15/05/2014 NIRE: 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela : 8D6A144A184EC2C09F659D3BF9B48815F5BA620A

Maceió, 21/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Primo Neto

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma de :
 THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
 JOAO TENORIO COSTA NETO
 IDOU Fé. Maceio, 14 de maio de 2014
 IEM TESTEMUNHO.....*Be*.....DA VERDADE!

IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
 IGASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
 IBENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
 IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
 FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA



EM BRANCO

Handwritten notes and a rectangular stamp area at the bottom left of the page.





CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME
CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32
Rua Comendador Palmeira, 258, Farol
CEP 57051-150
Maceió/AL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/13</u>
Receita Bruta dos Serviços	490.800,98
(-) Dedução das Vendas	
ISS	24.540,05
PIS	3.190,21
COFINS	14.724,03
Receita Líquida	448.346,69
(-) Custo dos Serviços	289.956,50
(-) Despesas com pessoal	80.122,22
(-) Despesas Administrativas	25.180,77
(-) Despesas Tributárias	15.120,87
Lucro Operacional	38.026,23
Resultado Antes do IRPJ	38.026,23
IRPJ	2.233,90
CSSL	1.901,43
Lucro líquido do Exercício	33.890,90

Transcrito do Livro Diário

Nº 02

Folhas 49 a 52

Registrado na JUCEAL

Sob Nº 14/000759-8

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Clorus Comunicação Integrada Ltda.
Thiago Sousa de Oliveira
Administrador

João Tenório Costa Neto
Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
CRC/AL 5906/O-8
Contador

5º Serviço

Marcos Sampaio
Técnico

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140474544
Protocolo : 140474544 de 15/05/2014 NIRE: 27200453974
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Chancela : 8D6A144A184EC2C09F659D3BF9B48815F5BA620A

Maceió, 21/05/2014
af. Ju. S. L. J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

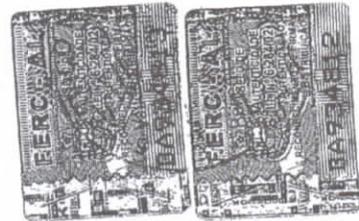


Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - autenticação de Chancela, e informe o número do protocolo.

João Neto

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHEÇO A firma de :
ITHIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
JOAO TENORIO COSTA NETO
IDOU Fé. Maceio, 14 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO.....*Be*.....DA VERDADE!
IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab. Interino
GASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA

Handwritten signature

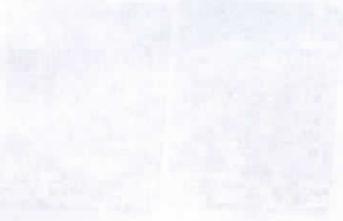


Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



EM BRANCO

A large, faint rectangular stamp or watermark on the left side of the page, containing illegible text.



Faint handwritten or stamped text in the bottom center area.



CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME
CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32
Rua Comendador Palmeira, 258, Farol
CEP 57051-150
Maceió/AL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2013

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{117.827,26}{17.931,10} = 6,57$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{151.822,00}{17.931,10} = 8,46$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{117.827,26}{17.931,10} = 6,57$$

$$GT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Exigível Total}} = \frac{133.890,90}{17.931,10} = 7,46$$

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{17.931,10}{151.822,00} = 0,12$$

$$EPL = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{17.931,10}{133.890,90} = 0,13$$

Transcrito do Livro Diário

Nº 02

Folhas 49 a 52

Registrado na JUCEAL

Sob Nº 14/000759-8

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente
GT - Garantia a Terceiros
ET - Endividamento Total
EPL - Endividamento Patrimônio Líquido

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
Clorus Comunicação Integrada Ltda.
Thiago Sousa de Oliveira
Administrador

João Tenório Costa Neto
João Tenório Costa Neto
Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
CRC/AL 5906/O-8
Contador

Marcos Sampaio
Marcos Sampaio
Assessor Técnico

CLORIS COMPANY
CLORIS COMPANY
CLORIS COMPANY
CLORIS COMPANY
CLORIS COMPANY

EM BRANC

Item	Description	Quantity	Unit Price	Total
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140474544

Protocolo : 140474544 de 15/05/2014 NIRE: 27200453974

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

Chancela : 8D6A144A184EC2C09F659D3BF9B48815F5BA620A

Maceió, 21/05/2014

af. ju 25 6

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.gov.br - Opção: Acesso Rápido

Juliana Reis

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHEÇO A firma de :
ITHIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
JOAO TENORIO COSTA NETO
IDOU Fé. Maceio, 14 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE!
<i>Benedita</i>
IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab. Interino
IGASTOMNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
IBENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA



af. ju

STANDARD FORM NO. 64
MAY 1962 EDITION
GSA FPMR (41 CFR) 101-11.6
FORM NO. 64
5010-104-01
GSA GEN. REG. NO. 27

EM BRANC

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
MAY 15 1962
COMMUNICATIONS SECTION

COMMUNICATIONS SECTION
MAY 15 1962

89



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0053 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0053 e que serviu de Livro Diário de numero 002 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada no período de: 01.01.2013 a 31.12.2013

Empresa : CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME
Endereco : RUA COMENDADOR PALMEIRA, 258
Cidade : Maceio / AL
Bairro : FAROL CEP : 57051150
CNPJ..... : 10.711.572/0001-32
Inscr. Estadual :
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
No. da Inscricao : 27200453974, em 23 de março de 2009

Maceio, 31 de dezembro de 2013



Handwritten signature of Thiago Sousa da Oliveira

CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME
Thiago Sousa da Oliveira
Sócio Administrador



Handwritten signature of João Tenório Costa Neto

JOAO TENORIO COSTA NETO
Contador - CRC-AL 5906/O-8
CPF 028.537.534-25
Contador

Handwritten signature and stamp: 08 MAIO 2014, José Correia Torres, PI PRESIDENTE, Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia renrográfica a que confere com original.

Maceio-AL, 21 MAIO 2014
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



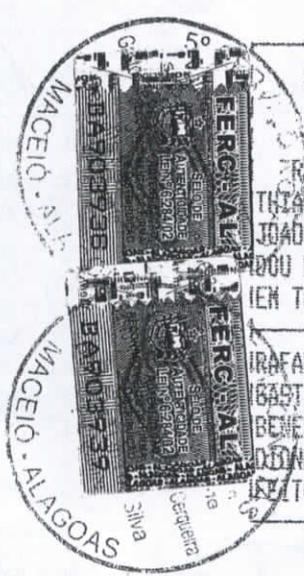
[Handwritten signature]



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, **21 MAIO 2014**

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dinne Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



gub

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIÓ-AL
 Rua João Pessoa, 113-Cent
 Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
JOÃO TENORIO COSTA NETO
 em 200 Fé. Maceió, 20 de maio de 2014
 EM TESTEMUNHO: *[Signature]* DA VERDA

IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
GASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
DINNE KARLA B.T.LINS-Escrev.
 LEITO POR: **BENEDITA MARIA DA SILVA**



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Pág.: 0049

Maceió-AL, 21 MAIO 2014
 Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Dione Karia Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizada



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2013

CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME
CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32
Rua Comendador Palmeira, 258, Farol
CEP 57051-150
Maceió/AL

ATIVO

CIRCULANTE		117.827,26 D
CAIXA		117.827,26 D
Caixa/Bancos	6.320,70 D	
Cientes		
Clientes	111.506,56 D	
ATIVO PERMANENTE		33.994,74 D
ATIVO IMOBILIZADO		33.994,74 D
Computadores e Sistemas	6.000,00 D	
Móveis e Utensílios	5.202,60 D	
Instalações	25.261,80 D	
(-) Depreciação – Computadores	900,00 C	
(-) Depreciação – Instalações	789,27 C	
(-) Depreciação – Móveis e Utensílios	780,39 C	
TOTAL DO ATIVO		151.822,00 D



Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
 Clorus Comunicação Integrada Ltda.
 Thiago Sousa de Oliveira
 Administrador

João Tenório Costa Neto
 João Tenório Costa Neto
 Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
 Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
 CRC/AL 5906/O-8
 Contador

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten mark



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dinne Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada

Handwritten marks and signatures



Handwritten signature
Reconheço a firma por semelhança
de Rafael de Oliveira Cerqueira
Gastonne P. de Miranda Cerqueira
Benedita Maria da Silva
da verdade
Em testº *W*
Maceió-AL, 21 MAIO 2014
W
 Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Dinne Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2013

CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME

CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32

Rua Comendador Palmeira, 258, Farol

CEP 57051-150

Maceió/AL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

17.931,10 C

EXIGIVEL

17.931,10 C

FORNECEDORES

9.320,40 C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

3.209,80 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

5.400,90 C

PATRIMONIO LIQUIDO

133.890,90 C

CAPITAL

133.890,90 C

Capital Social

100.000,00 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros/Prejuízos acumulados

33.890,90 C

TOTAL DO PASSIVO

151.822,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013, estando de acordo com a documentação enviada á Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 151.822,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais).

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
Clorus Comunicação Integrada Ltda.
Thiago Sousa de Oliveira
Administrador

João Tenório Costa Neto
João Tenório Costa Neto
Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
CRC/AL 5906/O-8
Contador



SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interim
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substit.
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dinne Karia Bandeira T. Lima - Escrevente Aut.



B

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente *cópia* reprográfica a que confere com original.



Maceió-AL, 21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dionne Karla Bandeira T. Lins - Ferramenta Autorizada



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIÓ-AL
Rua João Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
JOAO TENORIO COSTA NETO
FIZ EM MACEIÓ, 21 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO *da* ... DA VERDA

IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
IGASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
IBENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
IFEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA

B
1458



CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME
 CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32
 Rua Comendador Palmeira, 258, Farol
 CEP 57051-150
 Maceió/AL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/13</u>
Receita Bruta dos Serviços	490.800,98
(-) Dedução das Vendas	
ISS	24.540,05
PIS	3.190,21
COFINS	14.724,03
Receita Líquida	448.346,69
(-) Custo dos Serviços	289.956,50
(-) Despesas com pessoal	80.122,22
(-) Despesas Administrativas	25.180,77
(-) Despesas Tributárias	15.120,87
 Lucro Operacional	 38.026,23
Resultado Antes do IRPJ	38.026,23
IRPJ	2.233,90
CSSL	1.901,43
Lucro Líquido do Exercício	33.890,90

5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia eletrônica a que confere com original.

Maceió-AL 21 MAIO 2014

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Dione Karia Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizada



5º Serviço

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
 Clorus Comunicação Integrada Ltda.
 Thiago Sousa de Oliveira
 Administrador

João Tenório Costa Neto
 João Tenório Costa Neto
 Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
 Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
 CRC/AL 5906/O-8
 Contador

[Handwritten signatures and initials]

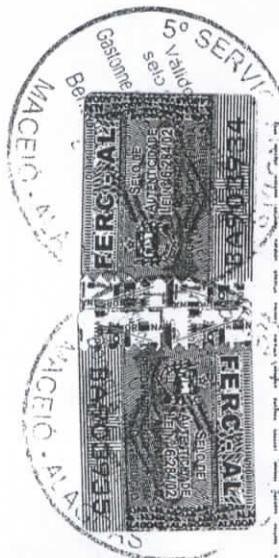


R

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIÓ-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de
ITHIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
LJOAO TENDRIO COSTA NETO
FIZOU Fé. Maceio, 21 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO *Benedita Maria da Silva* DA VERDA

IRAFUEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
IGASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
TBENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
IFEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. ME
CNPJ/MF: 10.711.572/0001-32
Rua Comendador Palmeira, 258, Farol
CEP 57051-150
Maceió/AL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2013

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{117.827,26}{17.931,10} = 6,57$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{151.822,00}{17.931,10} = 8,46$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{117.827,26}{17.931,10} = 6,57$$

$$GT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Exigível Total}} = \frac{133.890,90}{17.931,10} = 7,46$$

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{17.931,10}{151.822,00} = 0,12$$

$$EPL = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{17.931,10}{133.890,90} = 0,13$$

- LG – Liquidez Geral
- SG – Solvência Geral
- LC – Liquidez Corrente
- GT – Garantia a Terceiros
- ET – Endividamento Total
- EPL – Endividamento Patrimônio Líquido

5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 21 MAIO 2014

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Karla Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizada

5º Serviço



Maceió (AL), 31 de dezembro de 2013

Thiago Sousa de Oliveira
 Clorus Comunicação Integrada Ltda.
 Thiago Sousa de Oliveira
 Administrador

João Tenório Costa Neto
 João Tenório Costa Neto
 Rua Arthur Casado, 65, Qd C, Serraria
 Maceió (AL) CPF/MF: 028.537.534-25
 CRC/AL 5906/O-8
 Contador

Handwritten signatures and initials.



3

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente *origem retrográica* a que confere com original.

Maceió-AL, 21 MAIO 2014



- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dinne Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIÓ-AL
Rua João Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
JOAO TENORIO COSTA NETO
Maceió, 20 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO..... DA VERO

RAFAEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
GASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
DIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Certidão n.º: AL/2014/00004040
 Nome: JOÃO TENÓRIO COSTA NETO CPF: 028.537.534-25
 CRC/UF n.º AL-005906/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 Validade: 21.08.2014
 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://crcal.org.br>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **028.537.534-25** Controle : **7572.1083.1652.3221**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

[Handwritten signature or scribble in blue ink]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.711.572/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2009
NOME EMPRESARIAL CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLORUS COMMUNICATION E MARKETING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R COMENDADOR PALMEIRA	NÚMERO 258	COMPLEMENTO	
CEP 57.051-150	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2014** às **14:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA



EM BRANCO

EMPRESA DE INSCRICAO E DE REGISTRO CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
RUA	
Cidade	
Estado	
CEP	
Município	
Inscrição Estadual	
Data de Fundação	
Situação Cadastral	
Data de Atualização	

[Handwritten marks]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C	
CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA					900852071	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
CLORUS COMMUNICATION E MARKETING					10.711.572/0001-32	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					23/3/2009	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
217119	053.448.954-02	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
217121	071.121.624-08	YURI CHRISTOPHER DE OLIVEIRA ALVES

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - CDOR PALMEIRA	00258	57051-150	FAROL

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
73	114	0 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	Primária
73	204	0 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	Secundária
73	190	4 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	Secundária
62	2015	0 - DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 09 de Julho de 2014

Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME
CNPJ: 10.711.572/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:47:10 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2014.
Código de controle da certidão: **A116.E341.2A57.C233**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



(Handwritten signatures)

RECEIVED



GOVERNMENT OF KARNATAKA
DEPARTMENT OF TRANSPORTS

STATE ROAD TRANSPORT CORPORATION

STATE ROAD TRANSPORT CORPORATION, BANGALORE

STATE ROAD TRANSPORT CORPORATION, BANGALORE

EM BRANC

[Handwritten signature]



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário

Tributário

Maceió /
Quarta-feira, 2 de Julho de 2014



Sistema para Emissão de Certidão Negativa de Débitos

 GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Certidão Negativa de Débitos
Razão Social: - REGULAR CNPJ : 10711572000132
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 15:13:29 do dia 02/07/14 Válida até 31/08/2014.</p> <p>Código de controle da certidão: 8273-1BDF-D419-FC8F</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND

Tipo do Contribuinte Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica			
Inscrição: 900852071		Identificação: 338027	
Contribuinte CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 10711572000132	Situação Cadastral Aprovado	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - CDOR PALMEIRA, N°: 00258, 57051-150, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: FAROL		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 27/06/2014	Validade 27/07/2014	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 27/06/2014
Área do Terreno: 0,00		0,00	
Nº De Autenticidade: 039.91A.534.5EE			

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, I - MORATÓRIA (parcelamentos pagos em dia).

Certidão emitida as 10:09:04 do dia 27/06/2014
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

DEPT. PROT. COM SERV. NEGAT. DE DEBITO - CONTRA



EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 162062014-88888572

Nome: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME

CNPJ: 10.711.572/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de móveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2014.
Válida até 10/11/2014.

Certidão emitida eletronicamente





MINISTERIO DA AGRICULTURA
Departamento de Defesa Fitosanitária

CERTIFICADO NEGATIVO
DE DANOS FITOPATOLÓGICOS
E DE CONTAMINAÇÃO POR
PRAGAS E DOENÇAS

Nº 123456789

REQUERENTE: EMPRESA AGRÍCOLA S.A.

UF: SP

DATA: 15/05/2024

EM BRANCO

Este documento é emitido em nome do Departamento de Defesa Fitosanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para certificar a ausência de danos fitopatológicos e de contaminação por pragas e doenças em produtos agrícolas originários do Estado de São Paulo, destinados à exportação para o exterior.

A presente certificação é emitida em conformidade com o disposto no Regulamento de Defesa Fitosanitária, aprovado pelo Conselho Nacional de Defesa Fitosanitária, em 1971, e no Regulamento de Defesa Fitosanitária do Estado de São Paulo, em 1972.

Esta certificação é válida para os produtos agrícolas mencionados no presente documento, desde que estes tenham sido submetidos aos exames fitopatológicos e fitossanitários exigidos.

Para maiores informações, consulte o Regulamento de Defesa Fitosanitária do Estado de São Paulo.

Assinatura do Diretor de Defesa Fitosanitária do Estado de São Paulo.

Local e data da emissão da certificação.

A presente certificação é emitida em conformidade com o disposto no Regulamento de Defesa Fitosanitária do Estado de São Paulo.

Esta certificação é válida para os produtos agrícolas mencionados no presente documento.

Assinatura do Diretor de Defesa Fitosanitária do Estado de São Paulo.

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including the number '116' and a signature.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10711572/0001-32
Razão Social: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME ✓
Nome Fantasia: CLORUS COMMUNICATION E MARKETING
Endereço: R COMENDADOR PALMEIRA 258 SALA 02 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014063008014233725706

Informação obtida em 02/07/2014, às 15:17:17. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

CAIXA

1. Objeto da declaração de recebimento de FICP - FICP

Beneficiário: [Nome]
CPF: [Número]
Endereço: [Endereço]
Cidade: [Cidade]
Estado: [Estado]
CEP: [CEP]

EM BRANCO

Declaramos que o valor em branco recebido por este beneficiário é referente ao valor de [Valor] em reais, pertencente ao FICP nº [Número], emitido em [Data].

Assinado em [Data] e [Localidade]

Assinado pelo beneficiário [Nome]

Assinado pelo representante legal [Nome]

Assinado pelo representante legal da Caixa Econômica Federal [Nome]

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 10.711.572/0001-32
Certidão n°: 50530088/2014
Expedição: 02/07/2014, às 15:27:47 ✓
Validade: 28/12/2014 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.711.572/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO NEGATIVA DE CRIMES TRABALHISTAS

EM BRANCO



CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

10.711.572/0001-32

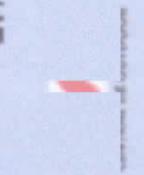
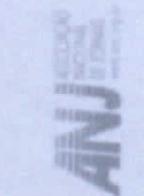
este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento integral das metas de qualidade e obediência às Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

SÃO PAULO, 27 DE OUTUBRO DE 2011



27/10/2014

Caio Barsotti
Presidente



3º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3323-3031 / Fax: 3336-1145
Núncia à presente certificação por contêre em original
Maceió-AL, 21 MAIO 2014



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 07/05/2015
CNPJ / CPF: 10.711.572/0001-32
Razão Social / Nome: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 27855 - Maceió AL
Unidade Cadastradora: 170064 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL
Código e Descrição da Atividade Econômica:
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Endereço:

RUA COMENDADOR PALMEIRA 258 - Maceió - AL

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/09/2014

FGTS Validade: 17/06/2014

INSS Validade: 10/11/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/07/2014

Receita Municipal Validade: 19/06/2014

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 8.47; LG = 6.22; LC = 6.22

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 23/05/2014 às 11:36:14

CPF: 021.787.494-02 Nome: JALMESSON OLIVEIRA SILVA TORRES

Ass: _____

EM BRANCO

Handwritten marks:
a
b
c



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA No 001/2014

PROCESSO No 1018-019/2013

Declaramos para os devidos fins que a empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.711.572/0001-32, estabelecida na Rua Comendador Palmeira nº 258, Bairro Farol, Maceió-AL, executa para FONTAN IMÓVEIS LTDA, estabelecida à Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 713, Ponta Verde, Maceió – AL, no período de 09/03/2010 aos dias atuais os serviços abaixo especificados:

SERVIÇOS: Marketing e Publicidade

Maceió , 08 de julho de 2014

FONTAN IMÓVEIS LTDA
Agamenon Fontan de Melo Júnior
Sócio - Gerente



FONTAN IMÓVEIS LTDA.
Agamenon Fontan
Sócio - Diretor

FONTAN IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.721.172/0001-17

RUA ENGENHEIRO MÁRIO DE GUSMÃO, 713 - PONTA VERDE - MACEIÓ - AL
FONE: + 55 82 3377.9000

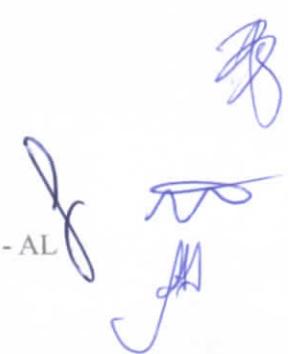
CNPJ 01.721.172/0001-17

FONTAN IMÓVEIS LTDA

Rua Engenheiro Mário de Gusmão, 713 - A

Ponta Verde - CEP 57035-000

Maceió - AL



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 0012014

PROCESSO Nº 1015-0192013

EM BRANCO

Declaramos para os devidos fins que a empresa FONTECA LDA, inscrita no CNPJ nº 08.073.888/0001-00, com sede em Rua Engenheiro Manoel de Gusmão nº 313, Praia Verde, Maceió - AL, no período de 09/03/2010 até 31/03/2010, não possui serviços específicos

SERVIÇOS: Marketing e Publicidade

Maceió, 08 de julho de 2014.

FONTECA LDA
Avenida Fontana de Maceió, 313
Praia Verde - Maceió

FONTECA LDA

Agamenon Fontana
Sócio - Diretor

FONTECA LDA

Agamenon Fontana

FONTECA LDA - RUA ENG. MANOEL DE GUSMÃO, 313 - PRAIA VERDE, MACEIÓ - AL

FONTECA LDA - MACEIÓ - AL



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CONCORRÊNCIA No 001/2014

PROCESSO No 1018-019/2013

Declaramos para os devidos fins que a empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.711.572/0001-32, estabelecida na Rua Comendador Palmeira nº 258, Bairro Farol, Maceió-AL, executou para INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA, estabelecida à Rua Santa Fernanda, nº 208, Jatiúca, Maceió – AL, no período de MARÇO DE 2011 a DEZEMBRO DE 2011 os serviços abaixo especificados:

SERVIÇOS: Marketing e Publicidade

Maceió , 08 de julho de 2014.

CNPJ 09.067.217/0001-93

INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA

Rua Santa Fernanda, 208 - Sala 03

Jatiúca

CEP 57.035-390

MACEIÓ-AL

INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA
Caetano Ximenes

INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA - CNPJ: 09.067.217/0001-93
RUA SANTA FERNANDA, 208 - JATIÚCA - MACEIÓ - AL | FONE: + 55 82 3177.6545



SAMOA
SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 0012014
PROCESSO Nº 1018-0192013

EM BRANCO

INFORMAMOS para os devidos fins que a empresa SAMOA - SOLUÇÕES DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 10.711.872/0001-25, estabelecida na Rua Comendador Palmira nº 258, Bairro Fátima, Maciço AL, executou para INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA, estabelecida à Rua Santa Fátima nº 208, Jd. Maciço - AL, no período de MARÇO DE 2011 a DEZEMBRO DE 2011 os

serviços abaixo especificados:
SERVIÇOS: Marketing e Publicidade

Maciço, 08 de Junho de 2014

CNPJ 09.052.277/0001-23

INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA

Rua Santa Fátima, 208 - Jd. Maciço

Alagoas

CEP 07.028-000

MACIÇO - AL

INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA

Estácio Kinnear

INPAR PROJETO SAMOA SPE 75 LTDA - Rua Santa Fátima nº 208, Jd. Maciço - AL, CEP 07.028-000, Maciço - AL



DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

PROCESSO Nº 1018-019/2013



Empresa Clorus Comunicação Integrada Ltda inscrita no CNPJ 10.711.572/0001-32 por intermédio de seu representante o (a) Senhor Warney de Carvalho Lima, portador(a) da Carteira de Identidade RG. 1.937.515 SSP/AL e do CPF. 042.389.484-67, Declara sob as penas da lei:

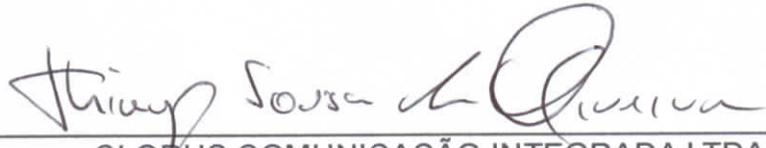
1) Ter conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o invólucro nº1, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência nº 001/2014, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

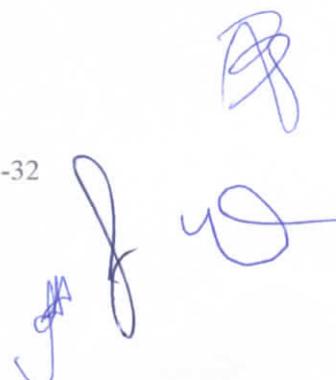
() Ressalva: contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

3) Inexistência de impedimentos para a participação: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 2.2. deste Edital.

Maceió, 08 de julho de 2014.


 CLO RUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
 Thiago Sousa de Oliveira
 Sócio - Diretor

CLO RUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ: 10.711.572/0001-32
 RUA COMENDADOR PALMEIRA, 258 - FAROL - MACEIÓ - AL
 FONE: + 55 82 3313.2503 | + 55 82 9341.5284
www.clorus.com | br.info@clorus.com





DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 1018-01/2013

Empresa Clínica Comunicação Integrada Ltda inscrita no CNPJ nº 07.711.673/0001-83 por intermédio de seu representante o Sr. Thiago Soares de Oliveira Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade RG. 1.837.818 SSPAL e do CPF 042.309.484-67. Declaram sob as penas da lei:

EM BRANCO

1) O conhecimento do instrumento de licitação e a validade dos documentos e informações constantes na Concorrência nº 001/2014, conectado e acatado as condições de participação estabelecidas no Edital e suas alterações.

2) Admissão ao art. 5º, inciso V da Lei 8.666/92 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

3) Preserva contrato menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

4) Inexistência de impedimento para a participação, que não incorra em nenhum dos casos relacionados no item 2. deste Edital.

Maceió, 08 de julho de 2014.



Thiago Soares de Oliveira
Sócio - Diretor
CLOR & COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CLOR & COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 07.711.673/0001-83
Rua Omelete, 10 - Jd. São José - Maceió - Al
Fone: (33) 3222-1111 - Fax: (33) 3222-1111
www.clinicacomunicacao.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 1018-019/2013

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Contratação de agência de publicidade**



ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e catorze), às 10:00hs (dez horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro, Boca da Mata/AL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Adna Antunes de Almeida (Membro) e Antonio Eraldo Gomes da Silva (Membro), para 4ª (quarta) sessão de julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2014, do Tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL. Iniciados os trabalhos da 4ª (quarta) Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação identificou o representante credenciado da licitante presente, qual seja:

1. **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, CNPJ nº 10.711.572/0001-32, representada pelo Sr. Warney de Carvalho Lima, inscrito no CPF nº 042.389.484-67, sediada à Avenida Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57.052-480, e-mail financeiro@clorus.com, telefone (82) 9341-5830;

Iniciados os trabalhos da 4ª (quarta) Sessão Pública, foi solicitado o invólucro de nº 05, contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante presente, sendo solicitado o exame e rubrica nos fechos dos mesmos. Em seguida, o invólucro foi aberto e seu conteúdo foi examinado e rubricado por todos presentes.

Em seguida, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação da empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** na qual esta comissão entendeu por atendida todas as cláusulas relacionadas a habilitação contidas no Edital da Concorrência nº 001/2014, e desta forma por ter satisfeita a exigência editalícia foi **HABILITADA**. A licitante **NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME** por não ter comparecido a sessão para apresentação dos documentos de habilitação foi considerada **INABILITADA**.

A seguir, foi referido que, após encerrada a etapa de habilitação (última fase do certame), considerando-se as notas finais (resultantes do somatório das respectivas notas técnicas e de preços) dessas concorrentes, obtidas nas fases anteriores da competição, o resultado final da Concorrência nº 001/2014 foi o seguinte: **EM 1º LUGAR A EMPRESA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**.

Arguido o licitante presente sobre a sua de se manifestar em ata, não houve manifestação.

Na sequência, o Sr. Presidente informou que a Comissão publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado de Alagoas, bem como oficiou as concorrentes envolvidas de tal decisão, abrindo-se, por conseguinte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação

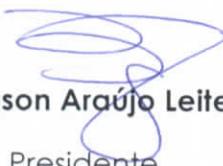


interposição de recurso quanto à presente fase (julgamento de habilitação) da Concorrência em trato, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação supramencionada.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente lavrou a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e Licitante presente.

Deu-se por encerrada a sessão, às 10:39hs (dez horas e trinta e nove minutos) do dia 10 (dez) do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e catorze).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Bergson Araújo Leite

Presidente


Adna Antunes de Almeida

Membro


Antonio Erádo Gomes da
Silva

Membro

LICITANTE:


CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA ME

Warney de Carvalho Lima

EM BRANC



Diário Oficial



Maceió - Segunda-feira

14 de Julho de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinada digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS
INTERMEDIÇÃO E PARCELAS DE
ALAGOAS - CEPAL
Data: Segunda-Feira, 14 de Julho de 2014 às 09:00

Ano 102 - Número 132

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALGOAS LTDA - TERRAGRESTE.

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, através da Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMRURAL, considerando o disposto no Parecer nº 244/2014 - Procuradoria-geral do Município, torna Público o Termo de Parceria que celebram a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a Cooperativa de Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda - TERRAGRESTE tendo como objeto apoio as atividades da cooperativa no âmbito da produção e comercialização de produtores oriundos da agricultura familiar do município de Arapiraca, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre PARCERIAS.

Rua Palmeira Medeiros
Secretário de Agricultura

Arapiraca/AL, 10 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas e apoio logístico - hotéis, serviços de taxi, recepção, check-in e acomodações em sala especial), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca - AL.

ABERTURA: 28 de Julho de 2014, às 09 horas, no Auditório da Escola de Governo, situada na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, Arapiraca-AL.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282/9117-1382 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 11 de Julho de 2014
Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-SRP - 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 007/2014-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço por Lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra - Data/Horário: 24 de julho de 2014 às 13:00hs (treze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
RESULTADO FINAL (JULGAMENTO HABILITAÇÃO)
Processo nº 1018-019/2013

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado final do julgamento da habilitação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
1º LUGAR	CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
INABILITADA	NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA ME

Em respeito ao art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, bem como ao princípio da ampla defesa e do contraditório, esta comissão concede o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) apresentar(em) o recurso que entender cabível.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP008/2014.1 - Processo nº 410-011/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: DIGITALTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.742.780/0001-07) - Objeto: aquisição de computadores e equipamentos e suprimentos de informática (LOTES 01 - COMPUTADOR TIPO I e 03 - COMPUTADOR TIPO III) - Valor global: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP008/2014.2 - Processo nº 410-011/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: M. M. REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.715.414/0001-46) - Objeto: aquisição de computadores e equipamentos e suprimentos de informática (LOTES 02 - COMPUTADOR TIPO II e 07 - EQUIPAMENTOS II) - Valor global: R\$ 114.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP008/2014.3 - Processo nº 410-011/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: TJC REPRESENTAÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 16.554.376/0001-88) - Objeto: aquisição de computadores e equipamentos e suprimentos de informática (LOTES 04 - NOTEBOOKS TIPO I e 05 - NOTEBOOKS TIPO II) - Valor global: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP008/2014.4 - Processo nº 410-011/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: TMA COMERCIAL LTDA ME (CNPJ nº 07.749.127/0001-57) - Objeto: aquisição de computadores e equipamentos e suprimentos de informática (LOTES 06 - EQUIPAMENTOS I e 08 - SUPRIMENTOS) - Valor global: R\$ 121.465,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP005/2014-1 - Processo nº 327-017/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: RCM COMERCIO LTDA (CNPJ nº 05.215.423/0001-42) - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais (LOTES Nº 01, 05, 08, 11, 20, 30, 46, 64 e 66) - Valor global: R\$ 33.745,85 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP005/2014-2 - Processo nº 327-017/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP (CNPJ nº 07.485.803/0001-22)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1018-019/2013

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Contratação de agência de publicidade**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio da CI nº 507/2013-SMA expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, iniciou-se os procedimentos necessários para abertura do procedimento licitatório Concorrência nº 001/2014, objetivando a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

O sorteio da Subcomissão Técnica ocorreu em 14/02/2014, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Após os demais procedimentos, a Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos e sítio desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

As sessões públicas para recebimento, abertura e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação ocorreram em 27/05/2014, 05/06/2014, 26/06/2014 e 10/07/2014, totalizando 04 (quatro) reuniões, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constantes dos autos, sendo seus respectivos resultados publicados em Diário Oficial do Estado de Alagoas. Tendo sido realizada ainda reunião da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, no dia 30/05/2014.

As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação abertos, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão ocorrida em 10/07/2014, concluiu-se todas as fases previstas no edital de licitação, sem interposição de recurso, restando vencedora do certame a empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

CPL, em 23 de julho de 2014.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1018019/2013.
Modalidade: *Concorrência nº 001/2014.*
Objeto: *Contratação de Agência de Publicidade.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0403/2014.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE. OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. REGULARIDADE. DEFERIMENTO.
I – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE. AMPLA CONCORRÊNCIA.
II- SERVIÇO DISPONÍVEL NO MERCADO.
III – OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 12.232/2010.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem como objeto “... a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, ..

O presente procedimento fora deflagrada por meio da C. I. nº 507/2013-SMA, de 18 de outubro de 2013, da lavra do senhor Secretário Municipal de Administração.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito, conforme se infere do despacho de *fl. 04*, dos autos.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (*fl. 05*).

Em cumprimento as regras da Lei Federal nº 12.232, 29 de abril de 2010, que “estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 31 de janeiro de 2014 (*fl. 16*), a relação de nomes para composição da Subcomissão Técnica deste município.

Não há nos autos informações de interposição de impugnação.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP: 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Em 14 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, foi realizada a sessão pública de sorteio dos nomes para composição da Subcomissão Técnica (fl. 17), ficando assim formada: **Nomes com vínculo funcional**: Margareth Cortez da Costa (Assessor Técnico) e Murilo de Araújo Silva (Chefe de Setor). **Nome sem vínculo funcional**: Daniel Araújo Macedo (publicitário)

Resultado da Ata de Sessão Pública/Sorteio publicado no Diário Oficial deste Estado, edição de 18 de março de 2014 (fl. 18).

Despacho do senhor Prefeito determinando o prosseguimento do procedimento administrativo (fl. 20).

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações (fls. 25 e 26), ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório (fl. 27), acompanhado da minuta do edital de concorrência nº 001/2014 (fls. 28/71) e do contrato de prestação de serviços de publicidade (fls. 72/92).

Consta que os instrumentos legais estão em consonância com a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer GM GAB nº 0175/2014, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 10 de abril deste ano de 2014.

Não houve interposição de impugnação a minuta do edital.

Na data designada para a abertura da 1ª (primeira) sessão pública, ou seja, 27 de maio de 2014, às 10:00 horas, compareceram 02 (duas) Empresas interessadas na disputa, no caso, a NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.668.053/0001-36, representada por JAIR ROGÉRIO DE LIMA, e CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.711.572/0001-32, representada por WARNEY DE CARVALHO LIMA, tendo a Comissão Permanente de Licitações realizado o recolhimento dos INVÓLUCROS 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), 02 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada), 03 (Proposta Técnica) e 04 (Proposta de Preço).

Na sessão, *retro* mencionada, foram abertos os INVÓLUCROS 01 e 03, tendo os documentos sido rubricados e examinados pelo Presidente da CPL e equipe de apoio. Por não haver manifestação dos licitantes presentes, a referida sessão foi suspensa e os autos encaminhados à Subcomissão Técnica para análise.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Em data de 30 de maio de 2014, às 10:00 horas, os membros da Subcomissão Técnica apresentaram o resultado do julgamento do INVÓLUCRO 01 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e do INVÓLUCRO 03 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

Nova sessão pública designada para o dia 06 de junho de 2014, às 09:00 horas, com publicação no Diário Oficial de Alagoas, edição de 04 de junho de 2014, em que compareceram os representantes legais das Empresas Licitantes, em cuja sessão foi apresentado o resultado do julgamento da Subcomissão Técnica. Na sequência, deu-se a abertura do INVÓLUCRO 02 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada), atribuindo-se a pontuação. Ao fim, após os somatórios das pontuações obtidas a Comissão de Licitações proclamou o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, ficando estabelecida em **1º lugar** a Empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.711.572/0001-32, representada por WARNEY DE CARVALHO LIMA, com pontuação total de **88,8** (*oitenta e oito vírgula oito*), enquanto que, a Empresa NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.668.053/0001-36, representada por JAIR ROGÉRIO DE LIMA, atingiu a pontuação de **81,5** (*oitenta e um vírgula cinco*), ficando em **2º lugar**.

Resultado publicado no Diário Oficial de Alagoas, edição de 16 de junho do ano em curso, com designação da 3ª (terceira) sessão pública para o dia 26 de junho de 2014, às 13:30 horas.

Na 3ª (terceira) sessão pública compareceu a Empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.711.572/0001-32, representada por WARNEY DE CARVALHO LIMA, ocasião em que se deram as aberturas dos INVÓLUCROS 03, em que foram analisados os percentuais apresentados pelas licitantes.

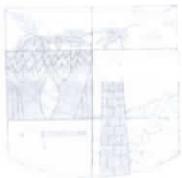
Resultado publicado no Diário Oficial deste Estado, edição de 01 de julho de 2014, com designação de nova sessão pública.

A 4ª (quarta) e última sessão pública foi realizada no dia 10 deste mês de julho de 2014, às 10:00 horas, em que compareceu a licitante CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.711.572/0001-32, representada por WARNEY DE CARVALHO LIMA, em que se deu a abertura do INVÓLUCRO 05, contendo os documentos de habilitação apresentados pela licitante presente, os quais por atenderem as exigências do Edital da Concorrência nº 001/2014, a Comissão de Licitações declarou a empresa presente HABILITADA.

A Comissão de Licitação julgou INABILITADA a Empresa NOVAGÊNCIA PROPAGANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.668.053/0001-36, ante o não comparecimento à sessão pública.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Na sequência concluiu a CPL: "(...) A seguir, foi referido que, após encerrada a etapa de habilitação (última fase do certame), considerando-se as notas finais (resultantes do somatório das respectivas notas técnicas e de preços) dessas concorrentes, obtidas nas fases anteriores da competição, o resultado final da Concorrência nº 001/2014 foi o seguinte: **EM 1º LUGAR A EMPRESA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME. (...)**"

Resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 14 de julho de 2014.

Não há nos autos notícia de interposição de recurso.

O Presidente da Comissão de Licitações deste município prolatou nos autos o relatório final de licitação, datado de 23 de julho de 2014.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

A modalidade de concorrência está previsto no art. 22, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leia-se:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – C.P. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 22. São modalidades de licitação:

I – concorrência;

(...)

§ 1º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (sem negrito no original)

As normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de propaganda estão previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, devendo, para tanto, ser respeitadas as modalidades definidas no art. 22, da Lei 8.666/93, acima reproduzido, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Colhe-se da análise realizada nestes autos que todos os requisitos legais foram obedecidos, não havendo, até a presente fase processual, qualquer ato que configure que o procedimento administrativo não preencheu todos os requisitos de validade, pois há a autorização do senhor Prefeito, dotação orçamentária, formação de Subcomissão Técnica, as publicações das sessões e o respeito da ordem da abertura, exames, julgamento e divulgação dos conteúdos dos INVÓLUCROS.

Assim, no processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifíco dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação de toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas. **OPINANDO PELA**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.711.572/0001-32, para celebração do contrato de prestação de serviços de publicidade, nos termos da minuta que instrui este procedimento licitatório.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 25 de julho de 2014.


IVELIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
O.P. AL. 10.067 - Portaria nº 258 2014

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1018-019/2013

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 001/2014

Objeto: **Solicita Contratação de Agência de Publicidade**

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 001/2014, do Tipo Técnica e Preço, referente ao Processo nº 1018-019/2013, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, CNPJ nº 10.711.572/0001-32.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 29 de julho de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 29/07/2014.



Servidor responsável

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1018-019/2013

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Contratação de agência de publicidade**

Despacho

Antes da celebração do contrato, remetemos os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2014.

Após, voltando.

CPL, em 29 de julho de 2014.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

VALORIZANDO NOSSA GENTE

EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO 1018-019/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita Abertura de Processo Licitatório Para Contratação de Agência de Publicidade

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2014 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Sec Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2021 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. Da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2022 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. Da Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2023 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2024 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades e eventos)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

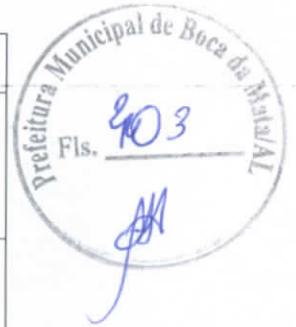
EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



cívicos e culturais)	
16.1212.2027 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de festividades Cívicas, Culturais,, Religiosas e Tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2028 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2031 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec de Ind.Com. e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2040 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2047 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2049 (Secretaria Municipal de Transporte e Transito – Manutenção das ativ. Da Sec de Transporte e Transito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



À Comissão Permanente de Licitação para demais providência.


Antônio Thiago Melo da Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças

Em 29 de julho de 2014.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1018-019/2013

CONTRATO Nº CC001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E A EMPRESA **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.572/0001-32, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 1162, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-480, no Município de Maceió, Alagoas, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. **Thiago Sousa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.001.050.600 SEDS/AL e CPF nº 053.448.954-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 1018-019/2013, e o resultado final da Concorrência nº 001/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem origem na Concorrência nº 001/2014, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

a) As pesquisas de recall serão realizadas somente quando solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA para campanhas que vierem a ser produzidas.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática para a ação publicitária.

1.2. Não se confundem com o objeto desta contratação, estando, vedada, portanto, a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem 6.4.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Concorrência nº 001/2014, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária: 03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



jurídica); 06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 07.0660.2014 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Assistência Social), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 10.0880.2021 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. da Sec. de Infraestrutura), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 10.0880.2022 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. da Limpeza e Conservação Urbana), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 15.1111.2023 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. das atividades da Secretaria Municipal de Cultura), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 15.1111.2024 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às festividades e eventos cívicos e culturais), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 16.1212.2027 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Realização de festividades Cívicas, Culturais, Religiosas e Tradicionais), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 16.1212.2028 (Secretaria Municipal de Esp. Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Esp. Lazer Promoções e Juventude), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 17.1313.2031 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. da Sec. de Ind. Com. e Turismo), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 18.1414.2040 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. da Sec. de Agricultura), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 19.1515.2047 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. da Sec. Municipal de Meio Ambiente), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 20.1616.2049 (Secretaria Municipal de Transporte e Transito – Manutenção das ativ. da Sec. de Transporte e Transito), 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (IBGE).

3.2. A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência nº 001/2014, admitida a substituição por profissionais de experiência

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



equivalente ou superior mediante comunicação prévia à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

4.1.2. Centralizar o comando da publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, comprovando em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que mantém estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I – 1 (um) diretor de atendimento;

II – 1 (um) profissional de atendimento;

III – 1 (um) profissional de planejamento e pesquisa;

IV – 1 (uma) dupla de criação;

V – 2 (dois) profissionais de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica);

VI – 1 (um) diretor de mídia;

VII – 2 (dois) profissionais de mídia, sendo um para mídia digital.

4.1.3. O desempenho da CONTRATADA será permanentemente verificado pela PREFEITURA.

4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e as demais especificações estipulados pela PREFEITURA.

4.1.4.1.A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.4.2.A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1.1.1., fornecedores de serviços especializados.

4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da PREFEITURA e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da PREFEITURA.

4.1.4.2.2. A PREFEITURA deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.4.2.3. Cabe à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela PREFEITURA.

4.1.5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



realizadas pela PREFEITURA –, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à PREFEITURA, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.5.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA, que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.5.1.2. O aumento de despesas ou a perda de descontos para a PREFEITURA, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA à PREFEITURA em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.5.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem 4.1.5.1.2., o valor poderá ser glosado pela PREFEITURA ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da PREFEITURA e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.7.1. Pertencem à PREFEITURA, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem 4.1.7.1. não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da PREFEITURA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do subitem 9.2.1.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à PREFEITURA:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores;

II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na PREFEITURA ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à PREFEITURA, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Nona para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA.

4.1.8.2. A PREFEITURA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a PREFEITURA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.8.4. As disposições do subitem 4.1.8. não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem 4.1.8. I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.9. Encaminhar, após a aprovação do serviço pela PREFEITURA e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

II – Internet: cópias em CD;

III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e materiais publicitários: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da PREFEITURA.

4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela PREFEITURA.

4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.9. se tornem tecnologicamente obsoletas, a PREFEITURA indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar à PREFEITURA informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Produzir e entregar em meio impresso, assim como em CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela PREFEITURA, portfólio dos trabalhos realizados para a PREFEITURA.

4.1.11.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do mês de janeiro, e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o ano civil anterior.

4.1.11.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.1.11.2. O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela PREFEITURA.

4.1.12. Entrega à PREFEITURA de cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pela PREFEITURA.

4.1.13. Entregar à PREFEITURA, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela PREFEITURA.

4.1.14. Registrar em Relatórios de Acompanhamento as demandas recebidas da PREFEITURA e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.14.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado à PREFEITURA no dia útil seguinte à realização do contato com a PREFEITURA, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

4.1.15. Registrar em Relatórios de Atendimento os briefings para o desenvolvimento de cada ação.

4.1.15.1. O Relatório de Atendimento deverá ser assinado e enviado à PREFEITURA em até 2 (dois) dias úteis após o atendimento realizado e, em caso de incorreção, reenviados devidamente corrigidos no mesmo prazo, a contar da data do recebimento da solicitação de correção.

4.1.16. Elaborar, sempre que solicitado pela PREFEITURA, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.17. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I – criação e manutenção de acervo da propaganda da PREFEITURA, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e as imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.17.1. A agência se reunirá com a PREFEITURA em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo, entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.17.1.1. Aprovada pela PREFEITURA, a proposta passará a integrar este CONTRATO, ressalvada a possibilidade de ajustes, sempre que necessários à manutenção do banco/acervo virtual.

4.1.17.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, transfere à PREFEITURA a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtual, incluído seu código-fonte.

4.1.17.3. O banco/acervo virtual deverá estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.18. Prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.19. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.20. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.20.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da PREFEITURA, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.21. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.22.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.22.2. Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

4.1.25. Obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

4.1.25.1. A CONTRATADA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar a PREFEITURA e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

4.1.25.1.1. Havendo condenação contra a PREFEITURA, a CONTRATADA lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

4.1.26. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.27. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. Constituem obrigações da PREFEITURA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem 4.1.5. e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela PREFEITURA.

6.1.1. A PREFEITURA poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da PREFEITURA.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela PREFEITURA, observado o subitem 4.1.5.

6.3. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.3.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

6.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

6.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da PREFEITURA ou auditoria externa por esta indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

6.9. Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela PREFEITURA, às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. A PREFEITURA realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem 4.1.7.

6.10.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I – solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de 12% (doze por cento), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais.

7.1.1. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.2. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade, então em vigor, com um desconto de 20% (vinte por cento).

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.3. Honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente e intermediadas pela CONTRATADA.

7.4. Serão ressarcidas as despesas referentes aos serviços de planejamento e execução de pesquisas, inclusive de pré-testes e recall de campanha executados neste contrato, com o mesmo percentual indicado no subitem 7.1.

7.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas até a cidade de Boca da Mata/AL serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para execução da lei nº 4. 680/65 (Decreto nº 57.690/66).

8.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da PREFEITURA, nos termos do art. 19 da Lei nº12. 232/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à PREFEITURA os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas sétima e oitava.

9.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela PREFEITURA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2. Quando for necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.4. A PREFEITURA será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.4.1. É garantida à PREFEITURA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1. Para liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, CNPJ. 12.264.396/0001-63, contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número)

Agência (nome e número)

Conta-corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta-corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou a produção do serviço e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a PREFEITURA.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.1.1. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

i. Como alternativa ao procedimento previsto na alínea "a", a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea "a" deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas na alínea "a".

b) Mídia exterior:

i. Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar os foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

iii. Carro de som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

10.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela PREFEITURA, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.1.2. Compete ao Gestor do contrato a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados de que trata o artigo 15 da Lei no 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à PREFEITURA.

10.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

10.2.1. Caso seja constatado erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a PREFEITURA, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.1.2. A PREFEITURA não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;

III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

IV- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará à PREFEITURA os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.3.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.5. A PREFEITURA não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6. A PREFEITURA não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8. A PREFEITURA, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

11.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata, em 30 de julho de 2014.



Gustavo Dantas Feijó - Prefeito
Pela CONTRATANTE



Thiago Sousa de Oliveira
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **BENILSON AZEVEDO LEITE**

CPF nº: **047.125.834-28**

Identidade nº: **99001190228 SSP/AL**



Nome: **WARNEY DE C. LIMA**

CPF nº: **047.389.484-67**

Identidade nº: **1.937.515 SSP/AL**

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC001/2014 – Processo nº 1018-019/2013 – Concorrência nº 001/2014 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) – Objeto: contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – Valor global: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 30/07/2014.



Servidor responsável

EM BRANC



Diário Oficial



Maceió - Sexta-feira
8 de Agosto de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
INTERMEDIÇÃO E PARCELIAS DE
ALAGOAS - C/PAL
Data: Sexta-feira, 8 de Agosto de 2014 às 07:00:00

Ano 102 - Número 151

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

Objeto: Obras e serviços de construção de uma escola de 6 salas de aula Padrão fnde, localizada no bairro SENADOR arnon de melo, no município de arapiraca/al
Abertura: 26 de agosto de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Santa Edwiges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 07 de agosto de 2014
Hernani Dutra Soares Pena
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO CANAFISTULA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.
ABERTURA: 02 de setembro de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Santa Edwiges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 07 de agosto de 2014
Hernani Dutra Soares Pena
Presidente da CPL.

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC001/2014 - Processo nº 1018-019/2013 - Concorrência nº 001/2014 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) - Objeto: contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0131-001/2014 - Processo nº 0131-001/2014 - Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 25, II, e Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: FALANGOLA & BARROS CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 12.382.884/0001-75) - Objeto: contratação de serviços técnicos especializados relativos ao questionamento técnico, em âmbito judicial e/ou administrativo com relação aos recolhimentos vencidos e vincendos de contribuição patronal previdenciária sobre a folha de pagamento, mormente sobre parcelas de caráter sabidamente indenizatório, bem como relativos a revisão dos termos de parcelamento firmados que englobaram débitos cadastrais constituídos em razão dos referidos recolhimentos indevidos, com vistas a desonerar a carga tributária suportada pelo Município de Boca da Mata/AL - Valor: ad euitum - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 1018-019/2013

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 001/2014, do Tipo Técnica e Preço, referente ao Processo nº 1018-019/2013, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, CNPJ nº 10.711.572/0001-32.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0131-001/2014

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados relativos ao questionamento técnico, em âmbito judicial e/ou administrativo com relação aos recolhimentos vencidos e vincendos de contribuição patronal previdenciária sobre a folha de pagamento, mormente sobre parcelas de caráter sabidamente indenizatório, bem como relativos a revisão dos termos de parcelamento firmados que englobaram débitos cadastrais constituídos em razão dos referidos recolhimentos indevidos, com vistas a desonerar a carga tributária suportada pelo Município de Boca da Mata/AL, através da empresa FALANGOLA & BARROS CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 12.382.884/0001-75, com fulcro na inteligência do art. 25, Inc. II, e do art. 13, inc. V, todos do mesmo diploma legal.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Prefeitura de Coruripe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Confeção de Adesivos Refletivos com Impressão Digital LOCAL/DATA. Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Pestovo, 266, Centro, Coruripe/AL, no dia 22 de agosto de 2014, às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos, Coruripe/AL, 07 de agosto de 2014. Carla Vanessa Ramos Domingos Veloso - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Ambulâncias LOCAL/DATA. Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Pestovo, 266, Centro, Coruripe/AL, no dia 22 de agosto de 2014, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos, Coruripe/AL, 07 de agosto de 2014. Carla Vanessa Ramos Domingos Veloso - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL No 19/2014, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade. Coruripe, 15 de julho de 2014.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL No 25/2014, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade. Coruripe, 05 de agosto de 2014.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

PROCESSO Nº 0326-089/2014. Fundamento Legal: Leis Federais Nºs 8.666/93 e 10.520/2002. Partes: Município de Coruripe/AL e E. L. Tenório ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza - Secretaria de Saúde. Valor: Lote 1 - R\$ 443.178,14 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e quatorze centavos) e Lote 2 - R\$ 147.826,76 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Recursos: Órgão: 14.00 - Órgão: 05.50 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 51 - Fundo Municipal de Saúde, F.P. 6.010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Celebração: 15/07/2014. Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Ciano Vitor Lemos Laranjeira Tenório.

EM BRANC



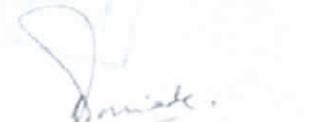
A PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DA MATA/AL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 10-0775-0172838
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 10-0775-0172838
Controle Interno: 573024598
Data de Publicação: 29/09/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014001007750172838000000 no site da susep: www.susep.gov.br



EM BRANC

Seguro Garantia

Apólice: 10-0775-0172838

Controle Interno: 573024598

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014001007750172838000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br, onde também é possível consultar as condições contratuais deste produto protocolizadas junto a SUSEP, de acordo com o número do

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DA MATA/AL, CNPJ 12.264.396/0001-63, ROSALVO PINTO DÂMASO, N.º 224 - CENTRO BOCA DA MATA - AL, as obrigações do TOMADOR CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME, CNPJ 10.711.572/0001-32, R COM PALMEIRA 258 FAROL MACEIO AL, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na modalidade abaixo descrita.

Descrição da Garantia

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 50.000,00	30/07/2014	29/07/2015

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n. CC001/2014, firmado em 30/07/2014.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: 90% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: 10% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 050206.4.000549-5 - BIC CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por
João Gilberto Possiede



Fortaleza - CE. 29/09/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as)

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

EM BRANC

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO



1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

EM BRANC



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
 - 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

EM BRANC



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

EM BRANC



conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

EM BRANC



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

EM BRANC



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

EM BRANC



1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

EM BRANC



4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro-garantia.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

.....

EM BRANC



CONTA DO PRÊMIO

Tomador: CLORUS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DA MATA/AL

Data de Emissão: 29/09/2014 **Vigência Início:** 30/07/2014 **Final:** 29/07/2015
Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....R\$	50.000,00
Prêmio Líquido.....R\$	1.687,50
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	1.687,50

Susep: 050206.4.000549-5 - BIC CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	06/10/2014	4379733	1.687,50

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica

São Paulo - SP - 29/09/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0172838

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DA MATA/AL

Nome:

RG:

Cargo:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 1018-019/2013

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Contratação de agência de publicidade**



TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o **Processo de nº 723-005/2015**, que trata da prorrogação do Contrato nº CC001/2014, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 01.

CPL, em 28 de julho de 2015.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

